



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 03
Processo. nº 0501.0021

Mensagem nº 040/2021

Espigão do Oeste, 07 de abril de 2021.

Senhor Presidente

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO**.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional no valor de R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), destinados a atender a Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Trânsito COTRAN, na contratação de Serviços de Mão de Obra terceirizada.

Para dar cobertura ao crédito mencionado, serão realizadas transferências de saldo entre fichas orçamentárias desta própria coordenadoria.

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,

**Weliton Pereira Campos**

Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Espigão do Oeste
Data: 12/04/2021
Folha: 12 de 03
Assinado por: [assinatura]

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
VER. ADRIANO MEIRELES  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA.

---

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)  
CNPJ: 04.695.284/0001-39

---



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Henrique Voff Dos Santos, Procurador Geral Do Município**, em 12/04/2021 às 10:39, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



Documento assinado eletronicamente (CD) por **Wellton Pereira Campos, Prefeito**, em 12/04/2021 às 11:22, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 74511 e o código verificador **4823017F**.

---

Referência: Processo nº 16-1188/2021.

Docto ID: 74511 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 12 DE abril DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), destinados a custear despesas da Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito - COTRAN.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

**Primeiro Acréscimo:**

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito - COTRAN;
- III. PROGRAMA: 15 452 2001 Apoio Administrativo;
- IV. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 Gestão de Políticas Administrativas da Cotran;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 944/3.3.90.37 Locação de Mão de Obra - **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, no valor de **R\$ -70.000,00** (setenta mil reais) com seguinte classificação orçamentária:

I Primeira Anulação

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito - COTRAN;
- c. PROGRAMA: 15 452 2001 Apoio Administrativo;
- d. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 Gestão de Políticas Administrativas da Cotran;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;

d. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 621/3.3.90.30 Material de Consumo - R\$ - 10.000,00 (dez mil reais);

#### II Segunda Anulação

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito - COTRAN;

c. PROGRAMA: 15 452 2001 Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 Gestão de Políticas Administrativas da Cotran;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;

d. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 624/3.3.90.39 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ - 10.000,00 (dez mil reais);

#### III Terceira Anulação

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito - COTRAN;

c. PROGRAMA: 15 452 2001 Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 Gestão de Políticas Administrativas da Cotran;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;

d. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 627/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R\$ -

10.000,00 (dez mil reais);

#### IV Quarta Anulação

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito - COTRAN;

c. PROGRAMA: 15 452 2001 Apoio Administrativo;

d. ATIVIDADE: 15 452 2001 3094 Gestão de Políticas Administrativas da Cotran;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;

d. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 611/3.3.50.41 Contribuições - R\$ - 10.000,00 (dez mil reais);

#### V. Quinta Anulação

a. PODER: 02 Poder Executivo;



b. ÓRGÃO: 02 08 Coordenadoria Municipal de Infraestrutura Urbana e Transito - COTRAN;

c. PROGRAMA: 15 452 1007 Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 452 1007 4040 Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Recursos Próprios/Ordinários;

d. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 604/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 30.000,00 (trinta mil reais);

Câmara Municipal de Espigão do Oeste  
Fl. nº. 09  
Processo. nº 050/2021

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de Abril de 2021.

**WELITON PEREIRA CAMPOS**

**Prefeito Municipal**

**FERNANDO HENRIQUE NEVES DE SOUZA**

**Coordenador de Planejamento e Orçamento**

**DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS**

**Procurador Geral do Município**

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)  
CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Henrique Volff Dos Santos, Procurador Geral Do Município**, em 12/04/2021 às 10:38, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



Documento assinado eletronicamente (CD) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito**, em 12/04/2021 às 11:22, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Henrique Neves de Souza, Coordenador de Planejamento e Orçamento**, em 12/04/2021 às 11:38, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.

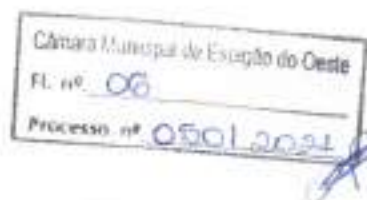


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID 74411 e o código verificador 2E06ABE8.





ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
 COTRAN - COORD. MUN. DE TRANS. E INFRA. URBANA  
 COTRAN - EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA



Ofício nº 31/COTRAN-EXECUÇÃO/2021

Espigão do Oeste/RO, 12 de março de 2021.

Ilma. Sra.

JEINNE KARINE SOUZA DIAS

Diretora da Divisão de Projetos Orçamentários.

**Assunto: Solicita Abertura de Crédito Adicional Suplementar**

Senhora Diretora,

Solicitamos à Vossa Senhoria, a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de Anulação de dotação no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), e a criação de elemento de despesa **Locação de mão-de-obra, (3.3.90.37.00)** para atender está COTRAN.

Justificamos que a despesa referente a este crédito refere-se ao empenhamento do Serviços de Contratação de mão de obras terceirizada.

Sendo assim, solicitamos de Vossa Senhoria a abertura do seguinte crédito.

**Anulações**

**Ficha. 621**

02. 08. 00 Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana

15.452.2001.3094.0002 Custeio com manutenção da COTRAN.

3 3.90.30.00 Material de Consumo.

002.001-Recursos Próprios / Ordinários.

Valor **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais).

**Ficha. 624**

02. 08. 00 Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana

15.452.2001.3094.0002 Custeio com manutenção da COTRAN.

3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

002.001-Recursos Próprios / Ordinários.

Valor **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais).

**Ficha. 627**

02. 08. 00 Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana

15.452.2001.3094.0002 Custeio com manutenção da COTRAN.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

002.001-Recursos Próprios / Ordinários.

Valor **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais).

**Ficha. 611**

02. 08. 00 Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana

15.452.2001.3094.0001 Convênio com a APAC Associação Proteção e Assistência aos Condenados.

3.3.50.41.00 Contribuições

002.001-Recursos Próprios / Ordinários.

Valor **R\$ 10.000,00** (Dez mil Reais)

**Ficha. 602**

02. 08. 00 Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana

15.452.1007.3036.0000 Despesas Com Construção, Conservação e Limpeza da Calçadas e Meio-Fio.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

002.001-Recursos Próprios / Ordinários.

Valor **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais).

**Suplementação:**

02. 08. 00 Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana



15.452.2001.3094.0002 Custeio com Manutenção da Cotran  
 3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra.  
 002.001-Recursos Próprios / Ordinários.  
 Valor **RS 70.000,00** (Setenta mil Reais).

Câmara Municipal de Espigão do Oeste  
 Fl. nº 04  
 Processo. nº 050/2021

Solicitamos ainda ser emitida **Reserva Orçamentária** no valor e nas dotações acima mencionadas.

Atenciosamente,

Agostinho Gonçalves Lara  
 Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana

(Documento Assinado Eletronicamente)

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
 Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)  
 CNPJ: 04.695.284/0001-39



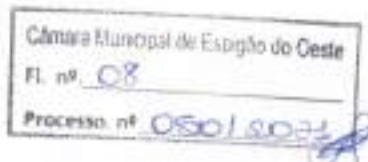
Documento assinado eletronicamente por **Agostinho Gonçalves Lara**, Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana, em 12/03/2021 às 07:28, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **64465** e o código verificador **5385E69E**.

Referência: Processo nº 16-1186/2021

DocId: 64465 v1



ESTADO DE RONDÔNIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
 COTRAN - COORD. MUN. DE TRANS. E INFRA. URBANA  
 COTRAN - EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Ilma. Sra.

JEINNE KARINE SOUZA DIAS

Diretora da Divisão de Projetos Orçamentários.

Assunto: **Solicita Abertura de Crédito Adicional Suplementar**

Senhora Diretora,

Solicitamos à Vossa Senhoria, a abertura de crédito adicional suplementar, proveniente de Anulação de dotação no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para atender está COTRAN, considerando que a dotação destinada à despesas com OUTROS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO, são insuficientes, necessitando serem suplementadas.

Justificamos que a despesa referente a este crédito refere-se ao empenhamento do Serviços de Contratação de mão de obras terceirizada.

Sendo assim, solicitamos de Vossa Senhoria a abertura do seguinte crédito.

**Anulações**

**Ficha. 621**

02. 08. 00 Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana

15-452.2001.3094.0002 Custeio com manutenção da COTRAN.

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

002.001-Recursos Próprios / Ordinários.

Valor **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais).

**Ficha. 624**

02. 08. 00 Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana

15-452.2001.3094.0002 Custeio com manutenção da COTRAN.

3.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação

002.001-Recursos Próprios / Ordinários.

Valor **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais).

**Ficha. 627**

02. 08. 00 Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana

15.452.2001.3094.0002 Custeio com manutenção da COTRAN.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

002.001-Recursos Próprios / Ordinários.

Valor **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais).

**Ficha. 611**

02. 08. 00 Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana

15.452.2001.3094.0001 Convênio com a APAC Associação Proteção e Assistência aos Condenados.

3.3.50.41.00 Contribuições

002.001-Recursos Próprios / Ordinários.

Valor **R\$ 10.000,00** (Dez mil Reais)

**Ficha. 602**

02. 08. 00 Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana

15.452.1007.3036.0000 Despesas Com Construção, Conservação e Limpeza da Calçadas e Meio-Fio.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

002.001-Recursos Próprios / Ordinários.

Valor **R\$ 30.000,00** (Trinta mil reais).

**Suplementações:**

**Ficha. 622**

02. 08. 00 Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana

15.452.2001.3094.0002 Custeio com Manutenção da Cotran

3.3.90.34.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratação.

002.001-Recursos Próprios / Ordinários.

13/04/2021

Valor R\$ 70.000,00 (Setenta mil Reais).

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
Fl. nº. 09
Processo nº 050/2021

Solicitamos ainda ser emitida **Reserva Orçamentária** no valor e nas dotações acima mencionadas.

Atenciosamente,

JOSÉ WAGNER CAZULA

Diretor da Divisão de Execução Orçamentária

*(Documento Assinado Eletronicamente)*

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)  
CNPJ: 04.695.284/0001-39



Documento assinado eletronicamente por Jose Wagner Cazula, DIRETOR DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, em 04/03/2021 às 13:32, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID 61469 e o código verificador E3E512F6.

Referência: Processo nº 16-1188/2021

Docto ID: 61469 v1





PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ: 04.695.284/0001-39 -

Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO Fone: 069 3481-1400

GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

## ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

PROCESSO Nº 1770/COMISSÃO DO S.R.P./2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/SRP/2020

**OBJETO:** A presente Licitação tem por objeto formação de Registro de Preços, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS TAIS COMO:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME; Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana - COTRAN; Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP; Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, conforme condições, quantidades necessárias para futura formação de Ata de Registro de Preços, de competência da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO, para um período de 12 meses.

VALIDA ATÉ: 08 FEVEREIRO 2.022

Aos cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um, o Município de Espigão do Oeste/RO inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800 – Vista Alegre nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES inscrita no CNPJ 21.679.098/0001-25 conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 069/CPL/2020, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
- 2 - O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 3 - Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 4 - Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.1 - Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

## CLÁUSULA II – DO OBJETO

1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS TAIS COMO:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME; Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana - COTRAN; Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP; Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste – RO.

SETOR DE LICITAÇÃO: Rua Rio Grande do Sul nº 2800- Bairro Vista Alegre  
www.espigaodoeste.ro.gov.br - E-mail: pregaoespicao@hotmail.com





PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE - RO

CNPJ: 04.896.284/0001-39 -

Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste - RO Fone: 069 3481-1400  
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

2 - As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual Contratação De Empresa Prestadora De Serviços De Terceirização De Profissionais De Apoio Às Atividades Operacionais Subsidiárias Para Atender As Demandas Das Secretarias Municipais.

**ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR**

1 - A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ: 21.679.096/0001-25 R ROBERTO CARLOS BRAGA, 51 ***** - CENTRO, SORRISO - MT, CEP: 78890-000 Telefone: (66) 3545-1622						
Descrição do Lote						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Total Hrs 12 Meses	Quantidade Total De Hora Mensal.	Valor Unitário	Valor Total
01	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAS	HR	2.800	33.600	13,12	440.832,00
02	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	HR	3.400	40.800	13,12	535.296,00
03	SERVENTE DE LIMPEZA	HR	2.800	33.600	14,34	481.824,00
04	OPERACIONAL GERAL BRAÇAL	HR	800	9.600	13,12	125.952,00
05	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	HR	400	4.800	15,85	76.080,00
06	OPERADOR DE LAVANDERIA	HR	900	9.600	15,17	145.632,00
07	SERVENTE DE LIMPEZA NOTURNO	HR	1.000	12.000	15,87	190.440,00
Valor total do Lote R\$						1.996.056,00

SETOR DE LICITAÇÃO: Rua Rio Grande do Sul nº 2800- Bairro Vista Alegre  
www.espigaodoeste.ro.gov.br e-mail: pregaoespigao@hotmail.com







## PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE - RO

CNPJ: 04.895.284/0001-39 -

Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76.974-000 Espigão do Oeste - RO Fone: 069 3481-1400

GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

AS QUANTIDADES REGISTRADAS PARA CADA SECRETARIA MUNICIPAL SÃO AS SEGUINTE:

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP

Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Total De Hora Mensal	Valor Unitário
SERVENTE DE LIMPEZA	HR	2.400	R\$ 14,34

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Total De Hora Mensal	Valor Unitário
CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAS	HR	33.600	R\$ 13,12
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	HR	40.800	R\$ 13,12
SERVENTE DE LIMPEZA	HR	7.200	R\$ 14,34

REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMB. MINAS E ENERGIA/SEMAME

OPERACIONAL GERAL BRAÇAL	HR	2.400	R\$ 13,12
OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	HR	4.800	R\$ 15,85

REQUISITANTE: COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE INFRAESTRUTURA/COTRAN

SERVENTE DE LIMPEZA	HR	2.400	R\$ 14,34
OPERACIONAL GERAL BRAÇAL	HR	2.400	R\$ 13,12

REQUISITANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU

SERVENTE DE LIMPEZA	HR	19.200	R\$ 14,34
OPERACIONAL GERAL BRAÇAL	HR	4.800	R\$ 13,12
OPERADOR DE LAVANDERIA	HR	9.600	R\$ 15,17
SERVENTE DE LIMPEZA NOTURNO	HR	12.000	R\$ 15,87

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA/SEMAF

SERVENTE DE LIMPEZA	HR	2.400	R\$ 14,34
---------------------	----	-------	-----------

## CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da

SETOR DE LICITAÇÃO: Rua Rio Grande do Sul nº 2800- Bairro Vista Alegre  
www.espigaodoeste.ro.gov.br - E-mail: pregaoespigao@hotmail.com



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO

CNPJ: 04.895.284/0001-39 -

Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76.974-000 Espigão do Oeste – RO Fone: 069 3481-1400

GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermediário, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2 - A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia.

3 - Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no cartame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRAZO DE VIGÊNCIA:**

1. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços, objeto da presente contratação, nas quantidades e condições contratadas com a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, iniciados com 10 (dez) dias a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho;

2 O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993;

3 O contrato poderá, todavia, por acordo entre as partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1 - Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestado pela CONTRATANTE;

2 -O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa;

3 - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

4 - Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, de acordo com a natureza jurídica da licitante, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

SETOR DE LICITAÇÃO: Rua Rio Grande do Sul nº 2800- Bairro Vista Alegre  
www.espiogaodoeste.ro.gov.br- E-mail: pregaoespiago@hotmail.com



ID: 69988 e CRC: 68235630





PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE – RO  
CNPJ: 04.695.284/0001-39 -

Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste – RO Fone: 099 3481-1400  
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

FL. nº 12

Processo. nº 0501/2024

- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho;
- e) Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto, se for para o recebimento do primeiro de serviço, caso em que será dispensada, sendo que no último mês do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;
- f) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros se for o caso), sob pena de não atestação da fatura;
- g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;
- h) Relatório detalhado do valor total da fatura, na qual constem todos os serviços e as horas de trabalho executadas, no âmbito de todas as secretarias;
- i) A empresa prestadora deverá manter relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviço, para que havendo necessidade componha o relatório descrito no item "h".

5- A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:

- a) quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;
- b) recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;
- c) quitação, quando for o caso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.

6 - O Município de Espigão do Oeste/RO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório;

7- Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

8 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

9- Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

10 - Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.

11- O Município de Espigão do Oeste/RO não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 - Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico 069/CPL/2020.

2 - As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3 - Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a

SETOR DE LICITAÇÃO: Rua Rio Grande do Sul nº 2800- Bairro Vista Alegre  
www.espigaoodoeste.ro.gov.br - E-mail: pregaoespigao@hotmail.com



ID: 59998 e CRC: 68836888







Câmara Municipal de Espigão do Oeste  
Fl. nº 13  
Processo nº 0801/2024

**PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**  
CNPJ: 04.695.284/0001-38 -

Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76.974-000 Espigão do Oeste - RO Fone: 069 3481-1400  
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.

4 - As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6 - O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7 - Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 069/CPL/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8 - A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10 - Os serviços deverão ser executados em ônibus rodoviário, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros intermunicipais dentro do estado de Rondônia.

11 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegações

**CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES**

1 - Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2 - Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência de intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1 - Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face

SETOR DE LICITAÇÃO: Rua Rio Grande do Sul nº 2800 - Bairro Vista Alegre  
www.espigaodoeste.ro.gov.br - E-mail: pregaoespigao@hotmail.com







PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE - RO

CNPJ: 04.695.284/0001-39 -

Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76.974-000 Espigão do Oeste - RO Fone: 069 3481-1400  
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006. Ver decreto municipal

**CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1 - Pela Administração, quando:

1.1.1 - O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2 - O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2 - Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1 - A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 - No momento da celebração do Contrato Administrativo oriundo da Ata de Registro de Preços, a empresa Contratada deverá apresentar nos termos do art. 31, inciso III, garantia da execução do contrato, nas modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei 8.666/93, sendo que o valor da garantia será de 5% do valor do contrato celebrado;

2 - Antes de realizar a assinatura do contrato, a empresa Contratante deverá comprovar o pagamento da Garantia da execução do contrato, sob pena, de não efetivação do contrato.

**CLÁUSULA XV- DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 1- Entregar os serviços CONTRATADOS, conforme solicitação do órgão competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pelo órgão solicitante;
- 2- Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 3- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 4- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado em decorrência de Ata de Registro de Preços, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 5- Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as horas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- 6- Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

SETOR DE LICITAÇÃO: Rua Rio Grande do Sul nº 2800- Bairro Vista Alegre  
www.espigaodoeste.ro.gov.br - E-mail: pregaoespigao@hotmail.com



ID: 69988 e CRC: B8E8888D





## PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE - RO

CNPJ: 04.695.204/0001-39 -

Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76. 974-000 Espigão do Oeste - RO Fone: 069 3481-1400

GERENCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

- 8- Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão as horas de serviços contratados, sem a necessidade de vínculo de subordinação entre trabalhador e o fornecedor dos serviços;
- 9- Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- 10- Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- 11- Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- 12- Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 13- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 14- Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 15- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- 16- Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;
- 17- Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- 18- Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;
- 19- Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;
- 20- Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- 21- Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
- 22- Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- 23- Inspeccionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;
- 24- A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos colaboradores colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso dos mesmos para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços devidamente trajados com o uniforme completo.
- 25- Adquirir e fornecer EPI's adequados ao risco de cada atividade, assim como substituir imediatamente os EPI's, quando danificados ou extraviados, conforme regras da NR 6 do TEM.

## CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico 069/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 1770/SEMSAU/2020.

2 - A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico 069/CPL/2020, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

Wellington Pereira Campos

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

Fabiana Paz de Souza

Coordenadora G. de CPL, substituta COE-RO/Gerente do SRP

Laura Cecília Bezerra

Secretário Municipal de Saúde/Semsau





PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE - RO

CNPJ: 04.896.284/0001-39 -

Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 76.974-000 Espigão do Oeste - RO Fone: 069 3481-1400  
GERENCIA DO SISTEMA DE E REGISTRO DE PREÇO

  
Selma Gonçalves Cenci


Secretário Municipal de Educação/Semed

  
Durvalina Luiza Franchi Borges

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/Semat

  
Natália B.M. Ferreira

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/Semame

  
Dionílio  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos/Semosp

Agostinho Gonçalves Lara

Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana/Cotran

#### EMPRESA DETENTORA

Empresa - Cooperativa De Trabalho Vale Do Teles Pires  
Inscrita no CNPJ: 21.679.098/0001-25

Representante - Alexandre Eduardo Barbosa Simões  
CPF: 022.593.211-35

Procurador

Email - juridicocoopervale@hotmail.com

Fone - (66) 3545-1622

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE  
DO TELES PIRES: 21679098000125

Atestado de forma digital por COOPERATIVA  
DE TRABALHO VALE DO TELES  
PIRES: 21679098000125  
Data: 2021.02.04 14:04:00 -03'00'





# Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39  
Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre  
www.espigaodoeste.ro.gov.br

Câmara Municipal de Espigão do Oeste  
Fl. nº 15  
Processo nº 050/2021

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	Registro de Preço 006/2021	02/03/2021

ID:	59900	Processo	Documento
CRC:	BE15AE7F		
Processo:	16-1054/2021		
Usuário:	Edmar Dias de Oliveira		
Criação:	02/03/2021 11:48:12	Finalização:	02/03/2021 11:49:53

MDS: 5676C798CC7FF96D4A17351422C7B418

SHA256: D6F82969CCCAE322A0A46CC27899C9DCAFBBBD28C706DCD227959DABD4E1F6F1

Súmula/Objeto:

Ata de registro de preços nº 006/2021

### INTERESSADOS

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	SORRISO	MT	02/03/2021 11:48:12
---	---------	----	---------------------

### ASSUNTOS

SOL. PAGAMENTO			02/03/2021 11:48:12
----------------	--	--	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC		02/03/2021 11:55:21
-------------------------------	---------	--	---------------------

Ata Registro de Preço 006/2021 de 02/03/2021, assinado na forma da Lei Federal nº 12.682/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 59900 e o CRC BE15AE7F.







## Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39  
Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre  
www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	Ata Registro de Preços 006/2021	10/03/2021

ID:	63388	Processo	Documento
CRC:	B4E2E4BD		
Processo:	16-1188/2021		
Usuário:	Monica Aparecida de Queiroz		
Criação:	10/03/2021 08:34:03	Finalização:	10/03/2021 08:40:05

MD5: 0CFACF88D156DB0086C5F1E78BD4D306  
SHA256: 9E4063083987D2B129504104896767DB3C46D4848F74513576F0830103AC4002

Súmula/Objeto:  
Ata Registro de Preços 006/2021

#### INTERESSADOS

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	SORRISO	MT	10/03/2021 08:34:03
---	---------	----	---------------------

#### ASSUNTOS

SOL PAGAMENTO	10/03/2021 08:34:03
---------------	---------------------

#### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Monica Aparecida de Queiroz	Agente Administrativo	10/03/2021 08:40:15
-----------------------------	-----------------------	---------------------

Ata Ata Registro de Preços 006/2021 de 10/03/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 63388 e o CRC B4E2E4BD.



PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE - RO

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Cep 75.974-000 Espigão do Oeste - RO Fone: 669 3451-1400

GERENCIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

SEGUNDA ATA RETIFICADA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

PROCESSO Nº 1770/COMISSÃO DO S.R.P./2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/SRP/2020

**OBJETO:** A presente Licitação tem por objeto formação de Registro de Preços, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS TAIS COMO:** Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - **SEMAME**; Coordenadora Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana - **COTRAN**; Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - **SEMAF**; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**; Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU** da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, conforme condições, quantidades necessárias para futura formação de Ata de Registro de Preços, de competência da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO, para um período de 12 meses.

VALIDA ATÉ: 08 FEVEREIRO 2022

Aos cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um, o **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES** inscrita no CNPJ 21.679.098/0001-25 conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31 TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 069/CPL/2020**, em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 1 - Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
- 2 - O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 3 - Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 4 - Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.1 - Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO**

- 1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERCERIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS TAIS COMO:** Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - **SEMAME**; Coordenadora Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana - **COTRAN**; Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - **SEMAF**; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**; Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU** da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO



•	PAULO RIBEIRO MANSOURI	2142-1	VIGILANTE	04/02/2021
•	REGINA M. CORDEIRO SOUZA	2703	PROFESSOR 20 HORAS	04/02/2021
•	ROBERTO DOS SANTOS	2025-1	PROFESSOR 20 HORAS	04/02/2021
•	ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES	2034-2	PROFESSOR 40 DE GESTORA ALV	04/02/2021
•	SERGIO ARAUJO ALVANTARA SANTOS	2084-1	PROFESSOR 20 HORAS	04/02/2021
•	SIMONE MARTINS DOS ALVES	1096-1	PROF. 40 HORAS GESTORA ESC	04/02/2021
•	SÔNIA DOS SANTOS SOUZA	806	PROF. 20 HORAS	04/02/2021
•	VANUZA APARECIDA DE SOUZA	1781	PROFESSOR 40 HORAS	04/02/2021
•	VALDIR LUIZ GONÇALVES	130-1	PROF. 40 HORAS	04/02/2021 A 21/02/2021
•	VALDELICE A. RODRIGUES G.	841-1	ZELADORA	04/02/2021
•	VANILZA FERREIRA DOS SANTOS	74-1	PROFESSOR 20 HORAS	04/02/2021
•	VILMAR SOUZEIRA	1014-1	PROF. 40 HORAS	04/02/2021

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos conforme a data especificada.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gleiceineia Peske Ferreira  
Código Identificador:00842896

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 11.021/GAB/PMB/2021. BURITIS, 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

"Conceder auxílio alimentação para os servidores lotados na SEMECE e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

Artigo 1º. Conceder auxílio alimentação para os servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei 510/2010.

Câmara Municipal de Espigão do Oeste  
Fl. nº 14  
Processo nº 0501/2021

ORDEM	NOME SERVIDOR	MAT.	CARGO	DATA PARA CONCEDER
A	ALBINO SCHNEIDER	64	PROFESSOR 20 HORAS	04/02/2021
	APARECIDA E. DE J. OLIVEIRA	2623	PROFESSORA 40 HORAS	04/02/2021
	CLÉIDE APARECIDA DOS SANTOS	431	ZELADORA	04/02/2021
	FABRÊNIO MARIA DE OLIVEIRA	1383	GESTOR ESCOLAR	04/02/2021
	IGLY DA COSTA FREITAS	1633	GESTOR AJUNTA	04/02/2021
	ELZINI DE ARTE FERREIRA SCHNEIDER	3413-1	ZELADORA	04/02/2021
	FABIANA DA SILVA PULCINI	1053-1	COZINHEIRA/ALV. ADM	04/02/2021
	FRANCISCA ALEXANDRA G. DE LIMA	74-1	PROF. 40 HORAS	04/02/2021
	IARA BRIGATO RAMOS	3552-2	PROF. 40 HORAS GESTORA ALV.	04/02/2021
	IBERLANDES FORTUNATO G. ARPINI	4742-1	ZELADORA	04/02/2021
	IVONE GIBOTO DA SILVA	1675-1	ZELADORA	04/02/2021
	JOÃO CARLOS FERREIRA	4302-1	PROF. 40 HORAS GESTOR ESCOLAR	04/02/2021
	JOEL CAETANO	113-1	PROF. 20 HORAS	04/02/2021
	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA	1728-1	PROF. 40 HORAS	04/02/2021
	JOSÉ AMADEU DO NASCIMENTO	2025-1	PROFESSOR 40 HORAS	04/02/2021
	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	3402-1	ZELADORA	04/02/2021
	LUCIELA R. DE M. LOPES	2511	PROFESSOR 20 HORAS	04/02/2021
	LUCINEIDE DOMINGOS DOS SANTOS DE JESUS	3410-1	ZELADORA	04/02/2021
	LUCINEIDE PEDROSO DOS REIS FERREIRA	2556	ZELADORA	04/02/2021
	MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA	3479-1	COZINHEIRA	04/02/2021
	MARIA LEANDRO DE SOUZA	164-1	PROF. 20 HORAS	04/02/2021
	REGINA M. CORDEIRO SOUZA	1503	PROFESSOR 20 HORAS	04/02/2021
	ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS ALVES	2034-2	PROFESSOR 40 DE GESTORA ALV.	04/02/2021
	SIMONE MARTINS GONÇALVES	1096-1	PROF. 40 HORAS GESTORA ESC	04/02/2021
	SÔNIA DOS SANTOS SOUZA	806	PROFESSOR 20 HORAS	04/02/2021
	VALDIR LUIZ GONÇALVES	130-1	PROF. 40 HORAS	04/02/2021 A 21/02/2021
	VALDELICE AMANIO RODRIGUES GONÇALVES	106-1	ZELADORA	03/01/2021
	VANILZA APARECIDA DE SOUZA	1781	PROFESSORA 40 HORAS	04/02/2021
	VILMAR SOUZEIRA	1014	PROFESSOR 40 HORAS	04/02/2021

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo as datas estabelecidas no artigo 1º deste Decreto.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito

Publicado por:  
Gleiceineia Peske Ferreira  
Código Identificador:56991A29

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SEGUNDA ATA RETIFICADA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021  
PROCESSO Nº 1770/COMISSÃO DO S.R.P./2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/SRP/2020





**OBJETO:** A presente Licitação tem por objeto formação de Registro de Preços, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS TAIS COMO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME; Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana - COTRAN; Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP; Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, conforme condições, quantidades necessárias para futura formação de Ata de Registro de Preços, de competência da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO, para um período de 12 meses.

**VALIDA ATÉ: 08 FEVEREIRO 2022**

Aos cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um, o **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES** inscrita no CNPJ 21.679.098/0001-25 conforme Cláusula II, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICA nº 069/CPL/2020**, em virtude de deliberação da Pregosira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.

2 - O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3 - Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4 - Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1 - Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA II - DO OBJETO

1 - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS TAIS COMO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED; Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME; Coordenadoria Municipal de Trânsito e Infraestrutura Urbana - COTRAN; Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF; Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP; Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO.

2 - As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual Contratação De Empresa Prestadora De Serviços De Terceirização De Profissionais De Apoio Às Atividades Operacionais Subsidiárias Para Atender As Demandas Das Secretarias Municipais.

#### ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

1 - A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES						
CNPJ: 21.679.098/0001-25						
R.ROBERTO CARLOS BRAGA, 51 - ***** - CENTRO, SORRISO - MT, CEP: 78090-000						
Telefone: (66) 3545-1422						
Descrição de Lote						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	ONDE-SE LE Total Hrs 12 Meses LEIA-SE Quantidade Total De Hrs Mensal	ONDE-SE LE Quantidade Total De Hrs Mensal LEIA-SE Total Hrs 12 Meses	Valor Unitário	Valor Total
01	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	HR	2.800	33.600	15,12	499.302,00
02	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	HR	3.400	40.800	13,12	526.208,00
03	SERVENTE DE LIMPEZA	HR	7.200	86.400	14,24	985.328,00
04	OPERACIONAL GERAL BRACAL	HR	800	9.600	13,12	125.362,00
05	OPERADOR DE ESTACAO DE TRATAMENTO	HR	400	4.800	11,81	56.880,00
06	OPERADOR DE LAVANDERIA	HR	800	9.600	13,12	125.362,00
07	SERVENTE DE LIMPEZA NOTURNO	HR	1.800	21.600	13,87	298.404,00
Valor total do Lote R\$						3.096.048,00

AS QUANTIDADES REGISTRADAS PARA CADA SECRETARIA MUNICIPAL SÃO AS SEGUINTE:			
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP			
Descrição do Produto/Serviço	Unidade	ONDE-SE LE Quantidade Total De Hrs Mensal LEIA-SE Total Hrs 12 Meses	Valor Unitário
SERVENTE DE LIMPEZA	HR	7.200	R\$ 14,24
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED			
CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	HR	33.600	R\$ 15,12
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	HR	40.800	R\$ 13,12
SERVENTE DE LIMPEZA	HR	7.200	R\$ 14,24
REQUISITANTE: SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBI, MINAS E ENERGIA/SEMAME			
OPERACIONAL GERAL BRACAL	HR	2.800	R\$ 13,12



OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	001	4.800	R\$ 11,34
REQUISITANTE: COORDENADORIA DE TRÂNSITO DE INFRAESTRUTURA/COTRAN			
SERVENTE DE LIMPEZA	001	2.400	R\$ 11,34
OPERACIONAL GERAL BRANCO	001	2.400	R\$ 11,34
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SENAT			
SERVENTE DE LIMPEZA	001	19.200	R\$ 11,34
OPERACIONAL GERAL BRANCO	001	4.800	R\$ 11,34
OPERADOR DE LAVANDERIA	001	9.600	R\$ 11,34
SERVENTE DE LIMPEZA NOTURNO	001	12.000	R\$ 11,34
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA/SENAT			
SERVENTE DE LIMPEZA	001	2.400	R\$ 11,34

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - A Administração é o gerenciamento da presente ata sob o âmbito à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2 - A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia.

3 - Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRAZO DE VIGÊNCIA:**

1. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços, objeto da presente contratação, nas quantidades e condições contratadas com a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, iniciados com 10 (dez) dias a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho;

2 O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993;

3 O contrato poderá, todavia, por acordo entre as partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**

1 - Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal, devidamente atestado pela CONTRATANTE;

2 - O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) do mês subsequente, mediante apresentação do Relatório dos serviços executados, bem como a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa;

3 - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

4 - Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, de acordo com a natureza jurídica da licitante, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho;
- Cópias da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), relativa ao mês anterior da prestação de serviço constante na fatura, exceto, se for para o recebimento do primeiro de serviço, caso em que será dispensada, sendo que no último mês do Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, quando o mês de referência deverá ser o da prestação dos serviços;
- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros se for o caso), sob pena de não atestação da fatura;
- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP;
- Relatório detalhado do valor total da fatura, na qual constem todos os serviços e as horas de trabalho executadas, no âmbito de todas as secretarias;
- A empresa prestadora deverá manter relatório detalhado das horas, contendo o nome dos prestadores de serviço, para que havendo necessidade componha o relatório descrito no item “h”.





- 5- A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:
- a) quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;
  - b) recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;
  - c) quitação, quando for o caso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.
- 6- O Município de Espigão do Oeste/RO reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório;
- 7- Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;
- 8- O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos produtos entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- 9- Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 10- Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços entregues.
- 11- O Município de Espigão do Oeste/RO não efetuará antecipado, pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1- Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico 069/CPL/2020.
- 2- As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 3- Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
- 4- As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
- 5- Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
- 6- O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
- 7- Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico 069/CPL/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 8- A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
- 9- O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10- Os serviços deverão ser executados em ônibus rodoviário, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros intermunicipais dentro do estado de Rondônia.
- 11- Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegações.

#### CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

- 1- Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
- Advertência por escrito;
- Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2- Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
- 3- Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
- 4- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 1- Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 1.1- Fica reservada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006. *Per decreto municipal*

#### CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1- O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/note fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1 - Pela Administração, quando:

1.1.1 - O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2 - O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2 - Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1 - A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA XIV – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - No momento da celebração do Contrato Administrativo oriundo da Ata de Registro de Preços, a empresa Contratada deverá apresentar nos termos do art. 31, inciso III, garantia da execução do contrato, nas modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei 8.666/93, sendo que o valor da garantia será de 5% do valor do contrato celebrado;

2 - Antes de realizar a assinatura do contrato, a empresa Contratante deverá comprovar o pagamento da Garantia da execução do contrato, sob pena de não efetivação do contrato.

#### CLÁUSULA XV- DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar os serviços CONTRATADOS, conforme solicitação do órgão competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pelo órgão solicitante;

Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

Acceptar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado em decorrência de Ata de Registro de Preços, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

Executar os serviços objeto da contratação de acordo com as normas solicitadas, os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

Selecionar rigorosamente os prestadores que executarão as horas de serviços contratados, sem a necessidade de vínculo de subordinação entre trabalhador e o fornecedor dos serviços;

Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;

Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

Mantiver, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;

Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;

Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;

Zelar pelas máquinas e equipamentos postos à sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;

Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

Inspeccionar obrigatoriamente, por seis supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;

A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos colaboradores colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso dos mesmos para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços devidamente trajados com o uniforme completo.

Adquirir e fornecer EPI's adequados ao risco de cada atividade, assim como substituir imediatamente os EPI's, quando danificados ou estraviados, conforme regras da NR 6 do TEM.

#### CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico 069/CPL/2020, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo 1770/SEMSAU/2020.

2 - A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico 069/CPL/2020, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.



**WELITON PEREIRA CAMPOS**

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

**FABIANA PAZ DE SOUZA**

Coordenadora G. de CPL Substituta EOE-RO/Gerente do SRP

**LAURA GUEDES BEZERRA**

Secretário Municipal de Saúde/SEMSAU

**SELMA GONÇALVES CENCI**

Secretário Municipal de Educação/SEMED

**DURVALINA LUZIA FRANCHI BORGES**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda/SEMAF

**NATÁLIA CRISTINA B.M. FERREIRA**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia/SEMAME

**DIONILTO KULL**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP

**AGOSTINHO GONÇALVES LARA**

Coordenador de Trânsito e Infraestrutura Urbana/COTRAN

Empresa Detentora

Empresa - Cooperativa De Trabalho Vale Do Teles Pires

Inscrita no CNPJ: 21.679.098/0001-25

Representante

**ALEXANDRE EDUARDO BARBOSA SIMÕES**

CPF: 022.593.211-35

Procurador

Email - juridicocoopervale@hotmail.com

Fone - (66) 3545-1622

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:7BEE67B9

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA Nº 016/PMGJT/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO****TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 016/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2020.**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, INSCRITA NO CNPJ Nº 63.761.944/0001-00 com sede na Avenida Pedras Brancas nº 2673 nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no P.E nº 027/PMGJT/2020 e em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados.

As empresas requisitantes do realinhamento de preço: RALLY PNEUS – COM. DE PNEUS E PEÇAS P/VEICULOS LTDA. EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.745.729/0001-09, estabelecida NA AV. Castelo Branco, nº: 16980, Bairro Inera, no Município de Cacoal RO tendo como representante Sr José Neri Correia Lira

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 016/PMGJT/2020 aquisição de gênero alimentícios originado pelo Pregão Eletrônico nº 027/PMGJT/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

2.1 Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supracencionada, fica alterado os itens de nº 14 E 17, conforme a tabela a seguir:

EMPRESA DETENTORA: RALLY PNEUS – COM. DE PNEUS E PEÇAS P/VEICULOS LTDA. - EPP					
Representante legal: Sr José Neri Correia Lira					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. / V. TOTAL
14	Pneu Dimension 12.000-14 P" tubo certificado de qualidade aprovado pelo DNMETRO	unid	5	PIRELLINE	R\$ 1.740,00 / R\$ 8.700,00
Valor Cotação: R\$ 1.740,00		Adicional: 14%		Valor Unit. R\$1.983,60	Valor total final: R\$ 9.809,00
17	Câmbio de arremesa P1 7-81 P" tubo certificado de qualidade e aprovado pelo DNMETRO	un	1	MAXXIS EPP	R\$249,00 / R\$4.980,00
Valor Cotação: R\$ 249,00		Adicional: 14%		Valor Unit. R\$ 283,86	Valor total final: R\$ 5.677,20







# Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39  
Rua Rio Grande do Sul, 2600 - Vista Alegre  
www.espigaodoeste.ro.gov.br

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº 30

Processo nº 0501/2021

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	Da Ata SRP 006/2021	02/03/2021
ID: 59915		
CRC: 4D813A98		
Processo: 16-1054/2021		
Usuário: Edmar Dias de Oliveira		
Criação: 02/03/2021 11:55:44	Finalização: 02/03/2021 11:57:00	

Processo



Documento



MD5: CB02AB65CDECF59CB9CEBAC587A978A1  
SHA256: EBC0632B420151AB00A0911BBC6D9BC433DA1F2404E8E37C9C65A38C7B11B71F

Súmula/Objeto:

PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

### INTERESSADOS

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	SORRISO	MT	02/03/2021 11:55:44
---	---------	----	---------------------

### ASSUNTOS

SOL PAGAMENTO			02/03/2021 11:55:44
---------------	--	--	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC		02/03/2021 11:57:12
-------------------------------	---------	--	---------------------

Publicação Da Ata SRP 006/2021 de 02/03/2021, assinado na forma da Lei Federal nº 12.662/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 59915 e o CRC 4D813A98.







## Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39  
Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre  
www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento: <b>Publicação</b>	Identificação/Número da Ata Registro de Preços 006/2021	Data 10/03/2021
---	--	--------------------

ID: **63409**

CRC: **A314CE4C**

Processo: **16-1188/2021**

Usuário: **Monica Aparecida de Queiroz**

Criação: **10/03/2021 08:52:04** Finalização: **10/03/2021 08:53:38**

Processo



Documento



MD5: **93E28A9011867FED5D735E7E74C33947**

SHA256: **1F3C1DABDDFFC360033A6011EE96F6F0A14325E9F30B810E1944180DA8AEC392**

Súmula/Objeto:

**Publicação da Ata Registro de Preços 006/2021**

#### INTERESSADOS

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	SORRISO	MT	10/03/2021 08:52:04
---	---------	----	---------------------

#### ASSUNTOS

SOL PAGAMENTO	10/03/2021 08:52:04
---------------	---------------------

#### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Monica Aparecida de Queiroz	Agente Administrativo	10/03/2021 08:54:05
-----------------------------	-----------------------	---------------------

Publicação da Ata Registro de Preços 006/2021 de 10/03/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 63409 e o CRC A314CE4C.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA  
Distrito Sanitário Especial Indígena - Vilhena

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que fizemos necessários que a Empresa RONDONORTE COMÉRCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME, Localizada na Avenida Sete de Setembro Nº 2930, Centro, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste - RO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.243.449/0001-20, Presta Serviço para este Órgão DSEI VILHENA/RO com o Contrato Nº02/2019, VIGENTE, iniciado em 16 de Janeiro de 2019, com o Objeto de Prestação de Serviço Limpeza com Disponibilidade de Mão de Obra, em Regime de Dedicção Exclusiva, com Jornada de Trabalho de 44 Horas Semanais, nas Dependências do Polo Base e CASAI de JUÍNA-MT, no Estado do Mato Grosso, na quantidade de 11 postos conforme contrato.

### DESCRIÇÃO DE ÁREAS CONTRATADAS

LOTE	LOCAL	TIPO DE ÁREA	UNID	PERIODICIDADE	ÁREAS
1	POLO BASE / CASAI DE JUÍNA -MT	BANHEIROS	M2	2 X DIA	46,15
SALAS ADMINISTRATIVAS / GABINETE / SALA DE REUNIÕES		M2	2 X DIA	147,05	
ÁREAS DE CIRCULAÇÃO (CORREDORES)		M2	2 X DIA	111,15	
ENFERMARIAS		M2	2 X DIA	189,63	
FARMÁCIAS		M2	2 X DIA	37,13	
GARAGEM		M2	1 X SEMANA	91,37	
ALMOXARIFADO/ARQUIVO		M2	1 X SEMANA	37,13	
COZINHAS / REPEITÓRIOS		M2	2 X DIA	135,06	
ÁREAS EXTERNAS (PAVIMENTADAS)		M2	1 X SEMANA	166,64	
PÁTIO E ÁREAS VERDES		M2	1 X MENSAL	5368,77	
		ESQUADRIAS	M2	1 X SEMANA	136,40
		SUBTOTAL POLO BASE CASAI DE JUÍNA			6486,68
	POLO BASE / CASAI DE	BANHEIROS	M2	2 X DIA	29,92



ARIPUANÁ	SALAS ADMINISTRATIVAS/ GABINETE/SALA DE REUNIÕES	M2	2 X DIA	122,73
	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO (CORRÉDORES)	M2	2 X DIA	91,43
	ENFERMARIAS	M2	2 X DIA	150,83
	FARMÁCIAS	M2	2 X DIA	11,54
	GARAGEM	M2	2 X SEMANA	33,11
	ALMOXARIFADO/ARQUIVO	M2	2 X SEMANA	18,88
	COZINHAS / REFEITÓRIOS	M2	2 X DIA	62,89
	ÁREAS EXTERNAS (PAVIMENTADAS)	M2	1 X SEMANA	222,08
	PÁTIOS E ÁREAS VERDES	M2	1 X MENSAL	4862,76
	ESQUADRIAS	M2	1 X SEMANA	120,55
SUBTOTAL POLICLINICA(S) DE ARIPUANÁ				5734,72
TOTAL GERAL				12221,40

Informamos ainda que o serviço está sendo executado dentro dos padrões de qualidade e prazo contratado, não havendo nada que a desabone a sua conduta. E para que surta os efeitos necessários dato e assino.

Cacoal-RO, 26 de Outubro de 2020.

Julio César Ribeiro da Silva  
 Gestor de Contratos  
 Port. N° 009/2020 – 20/04/2020  
 DSEI/VILHENA-RO

Julio César Ribeiro da Silva  
 Gestor de Contratos  
 Portaria 009/2020  
 DATA 21/10/2020  
 DSEI VILHENA/RO







Ministério da  
Fazenda

Câmara Municipal de Espigão do Oeste  
Fl. nº 22  
Processo nº 0501/2020

*Serviço de mão de obra*



Receita Federal

Processo nº 1730/2020  
Folha nº 374

Ji - Paraná, 14 de Setembro de 2020.  
Rubrice

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de direito que fizemos necessários que a Empresa RONDONORTE COMÉRCIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME, Localizada na Avenida Sete de Setembro Nº 2930, Centro, CEP: 76.974-000, Espigão do Oeste - RO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob Nº 07.243.449/0001-20, Presta Serviço para este Órgão Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ji-Paraná/RO - DRFJPR, CNPJ nº 00.394.460/0477-09, situada na Rua Dom Augusto, 495, Centro-Ji-Paraná/RO, com o Contrato Nº02/2018, com VIGÊNCIA de 07 de Março de 2018 a 31/08/2020, com o Objeto de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, das áreas internas e externas nas dependências dos prédios pertencentes a Delegacia da Receita Federal do Brasil - DRFJPR, conforme especificações segue:

LOTE	ITEM	LOCALIDADE	QUANTIDADE (M2)
01	01	JI-PARANÁ (COM INSALUBRIDADE)	1.706,00
	02	CACOAL (COM INSALUBRIDADE)	1.091,50
	03	VILHENA (COM INSALUBRIDADE)	903,15
	04	VILHENA (SEM INSALUBRIDADE)	5.119,10
TOTAL			8.819,75

**IRF Ji-Paraná/RO (Sede):**

- Área total a ser limpa é de 1.356m², composta de prédio principal, anexo, Área externa parcialmente coberta.
- A área interna do prédio principal e do anexo somam em 640m².
- A área externa soma em 600m²;
- A esquadria externa (face interna/externa) soma em 1160m²;
- O prédio principal é de alvenaria, com piso em cerâmica, sendo que possui um pavimento térreo e 1º andar. O pavimento térreo é dividido em:
  - 05 salas de trabalho, nas quais apenas 01 possui banheiro;
  - 01 área de atendimento ao contribuinte, na qual possui uma grande área comum e 01 sala

<Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ji-Paraná>  
Documento de 2 páginas assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização AP13.1218.16523.0713 no endereço <http://assintrf.receita.fazenda.gov.br/sdd-interno/pnges/validadocumento.xhtml> consulte a página de autenticação no final deste documento.





reservada;

- 01 cozinha pequena;
- 03 banheiros de uso comum (de servidores e contribuintes).

O Primeiro andar é dividido em:

- 14 salas de trabalho;
- 01 corredor de circulação comum;
- 01 pequena sala de arquivo;
- 01 depósito de material de expediente;
- 09 banheiros.

#### **IRF CACOAL/RO:**

Área total a ser limpada é de 801,50m<sup>2</sup>, composta de prédio principal e área externa parcialmente coberta.

A área interna do prédio principal e do anexo somam em 420,97m<sup>2</sup>;

A área externa soma em 360,29m<sup>2</sup>;

A esquadria externa (face interna/externa) soma em 20,24m<sup>2</sup>;

O prédio possui apenas um pavimento térreo de alvenaria, com piso em cerâmica e dividida em:

- 05 salas de trabalho (nenhuma com banheiro);
- 01 área de atendimento ao contribuinte;
- 01 sala recepção;
- 01 cozinha pequena;
- 01 sala de arquivo;
- 01 sala de almoxarifado;
- 02 banheiros.

#### **IRF Vilhena/RO (Sede):**

Área total a ser limpada é de 5.5213,79m<sup>2</sup>, composta de prédio principal, anexo (depósito de mercadoria apreendida), área de estacionamento coberta.

A área interna do prédio principal e do anexo somam 767,97m<sup>2</sup>;

A área externa soma 4.431,82m<sup>2</sup>;

A esquadria externa (face interna/externa) soma 14m<sup>2</sup>;

O prédio principal é de alvenaria, com piso em cerâmica, sendo dividido em:

- 01 grande sala com um vestiário e banheiro com chuveiro;
- 03 salas de trabalho, nas quais apenas 01 possui banheiro (com chuveiro);
- 01 sala de arquivo;
- 01 sala de servidor de rede;
- Área de atendimento ao contribuinte, contendo 05 salas, 01 arquivo, 01 banheiro;

«Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ji-Paraná»

Documento de Imposto de Renda assinado eletronicamente. Pode ser consultado pelo código de localização AP13.121B.16523.0713 no endereço <http://portal.receita.fazenda.gov.br/sadt-internet/pages/validadocumento.xhtml> consulte a página de autenticação no final deste documento.





Ministério da  
Fazenda



Receita Federal

Processo nº 1270/2020  
Folha nº 375  
Rubrica *[Handwritten Signature]*

- 01 cozinha pequena com 01 dispensa embutida;
- 01 banheiro masculino, contendo 4 mictórios, 3 vasos sanitários e pia com 3 cubas;
- 01 banheiro feminino, contendo, 3 vasos sanitários e pia com 3 cubas;
- 01 banheiro adaptado para portador de necessidades especiais;
- 01 sala de arquivo;

O depósito de mercadoria apreendida é construído em alvenaria, com piso em cerâmica e consiste em uma sala grande, com 01 ante sala e 01 banheiro.

A área externa é parcialmente coberta, sendo que há cobertura na área destinada ao estacionamento de 7 veículos, e o restante encontra-se descoberto.

**IRF Vilhena/RO (Base Mogno):**

Área total a ser limpada é de 808,46m<sup>2</sup>, composta de 01 prédio principal, 01 guarita e área externa.

A área interna do prédio principal e do anexo somam 135,18m<sup>2</sup>.

A área externa soma 660m<sup>2</sup>.

A esquadria externa (face interna/externa) soma 13,28m<sup>2</sup>.

O prédio principal da Base Mogno é construído em alvenaria, com piso em cerâmica, dividido em:

- 01 sala de trabalho;
- 02 quartos;
- 01 cozinha pequena;
- 02 banheiros em área comum, sendo que 01 dos banheiros possui chuveiro;

Informamos ainda que os serviços estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazo contratado, não havendo nada que a desabone a sua conduta. E para que surta os efeitos necessários dato e assino.

*Assinado digitalmente:*  
**VERIDIANE FERREIRA DOS SANTOS**  
Chefe da SACOR/DRF/JPR/RO







Receita Federal

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:  
VERIDIANE FERREIRA DOS SANTOS em 14/09/2020.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://serviço.receita.fazenda.gov.br/serviço-internet/ajuda/ajuda.html>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

[http://serviço.receita.fazenda.gov.br/serviço-internet/validador\\_documento.html](http://serviço.receita.fazenda.gov.br/serviço-internet/validador_documento.html)

b) Digite o número abaixo ou leia o código de barras e clique:



Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

D0mC8eA2Qzugs7jRi3n5SPRvDMU5D4PEjud5GIay1PYk





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
SETOR DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Espigão do Oeste  
Fl. nº 24  
Processo nº 050/2023

Processo n.º 1770/2023  
Folha n.º 376  
Rubrica *[assinatura]*

# Documentação referente a

# Empresa Habilitada



# VENCEDORES DO PROCESSO

Processo n.º 1770/2020

Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste  
 Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste  
 Município de Espigão do Oeste

Folha n.º 377

Rubrica Jenny

Pregão Eletrônico 089

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - Tipo: COOP - LC123: Não - Documento 21.678.088/0001-25

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Melhor Lance	Valor Total
001		0000001				
	0021	CUIDADOR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	-	-	13,12	440.650,00
	0022	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	-	-	13,12	836.296,00
	0023	SERVENTE DE LIMPEZA	-	-	14,34	481.824,00
	0024	OPERACIONAL GERAL BRACAL	-	-	13,12	123.952,00
	0025	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO	-	-	18,86	76.060,00
	0026	OPERADOR DE LAVANDERIA	-	-	18,17	148.532,00
	0027	SERVENTE DE LIMPEZA NOTURNO	-	-	18,87	190.440,00
		TOTAL DO LOTE			1.356.058,00	1.996.056,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 0,00

Valor Total: R\$ 1.996.056,00

*Zenilda Renier Von Rondon*  
 PREGOEIRA  
 EQUIPE DE APOIO  
*Jenny*





03/11/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.879.098/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2015 Folha nº 378	Processo nº 1720/2020
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES			Rubrica <i>[assinatura]</i>
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPER VALE			PORTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 36.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 76.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto salas escolares 97.00-8-00 - Serviços domésticos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R ROBERTO CARLOS BRAGA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO	
CEP 78.890-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SORRISO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO COOPERVALEADM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (06) 3545-1622	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Zenilda Kemer Von Rondon PREGOEIRA	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		EQUIPE DE APOIO DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** <i>[assinatura]</i>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/11/2020 às 10:34:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

Apresentação classificações documentação banco online estruturas links

Processo n.º 1720/2020  
 Folha n.º 329  
 Rubrica Jury

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas.

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
classificação	class
CNAE-Subclasses-2.3	Buscar todas as opções

#### Hierarquia

Seção: **N** ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES  
 Divisão: **78** SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA  
 Grupo: **78.3** Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros  
 Classe: **78.30-2** Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros  
 Subclasse: **7830-2/00** Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

#### Notas Explicativas:

Esta subclasse compreende:

- o fornecimento de recursos humanos e de serviços de gestão de recursos humanos a empresas clientes. Essas unidades são especializadas em uma série de tarefas relacionadas a recursos humanos e administração de pessoal, podendo representar o empregador em questões referentes à folha de pagamento, impostos e outros assuntos relacionados aos recursos humanos, mas não são responsáveis pela direção e supervisão dos empregados na empresa cliente.

Esta subclasse não compreende:

- o fornecimento de recursos humanos junto com a supervisão e gerenciamento do negócio, atividade compreendida na respectiva classe de atividade de empresa.

- o fornecimento de apenas uma das funções de recursos humanos, atividade compreendida no respectivo grupo de atividades da referida função.

#### Lista de Descritores

Registros encontrados: 7

Mostrar: 10 registros por página

Código	Descrição
<b>7830-2/00</b>	COLOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA NA EMPRESA CLIENTE; SERVIÇOS DE
<b>7830-2/00</b>	GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO; SERVIÇO DE
<b>7830-2/00</b>	MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO; GESTÃO DE

**PREGOEIRA**  
 EQUIPE DE APOIO:  
 JFV



Código	Descrição
7830-200	MÃO-DE-OBRA NA EMPRESA CLIENTE; FORNECIMENTO DE
7830-210	RECURSOS HUMANOS NA EMPRESA CLIENTE; COLOCAÇÃO DE
7830-220	RECURSOS HUMANOS NA EMPRESA CLIENTE; GESTÃO DE
7830-250	SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS A EMPRESAS CLIENTES; FORNECIMENTO DE

Anterior: 1 Próximo

© 2020 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística





Processo n.º 1770/2020

Folha n.º 380

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, por temas selecionados, usadas no sistema CIBRASIL e nos registros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

[apresentação](#) [classificações](#) [documentação](#) [busca online](#) [estruturas](#) [links](#) [central de dúvidas](#)

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades	Estrutura
busca por palavra chave ou código 8550302	classificação CNAE-Subclasses 2.3

Subclasses encontradas: 15

Mostrar 100 registros por página

Código	Descrição
8550-302	AGÊNCIAS PROMOTORAS DE INTEGRAÇÃO ENTRE EMPRESAS E ESCOLAS
8550-302	AGÊNCIAS PROMOTORAS DE INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES
8550-302	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS
8550-302	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PEDAGOGIA
8550-302	ASSESSORIA PEDAGÓGICA; SERVIÇOS DE
8550-302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO: GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA
8550-302	AVALIAÇÃO EDUCACIONAL; SERVIÇOS DE
8550-302	CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO
8550-302	FUNDAÇÕES DE APOIO A PESQUISAS LIGADAS A UNIVERSIDADES EXCETO NA ÁREA DE SAÚDE
8550-302	GESTÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA PRESTADOS AO SISTEMA E AO PROCESSO EDUCACIONAL; SERVIÇOS DE
8550-302	INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA; AGÊNCIAS PROMOTORAS DE
8550-302	INTERCÂMBIO CULTURAL; SERVIÇOS DE
8550-302	INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES; AGÊNCIAS PROMOTORAS DE
8550-302	PSICOPEDAGOGIA; ATIVIDADES DE
8550-302	TESTES VOCACIONAIS; SERVIÇOS DE

Zenilda Reis Von Rondon  
 FREGOEIRA  
 EQUIPE DE APOIO

Anterior 1 Próximo



**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA  
DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**  
APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

1270/2020  
381  
Rubrica *[assinatura]*



**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL**

**Art. 1º.** A sociedade com denominação de COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES é uma sociedade cooperativa do ramo trabalho, de prestação de serviços, com natureza civil, constituída na data de 10 de novembro de 2014, que se regerá por este Estatuto, pelos princípios cooperativistas e nos termos da legislação vigente, em especial a Lei n. 12.690/12 e a Lei n. 5.764/71, tendo:

- a) Sede e administração na Rua Nobres, n. 331, Bairro Bom Jesus, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.890-000;
- b) Foro jurídico na Comarca de Sorriso, Estado do Mato Grosso, podendo nos contratos a serem firmados escolher qualquer outro Foro, se assim lhe convier;
- c) Área de atuação em todo território nacional, podendo, quando convier, se estender aos países que mantêm relações diplomáticas com o Brasil;
- d) Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

**CAPÍTULO II  
DO OBJETO SOCIAL**

**Art. 2º.** A COOPERATIVA tem como objetivo social a prestação de serviços nas áreas de: higienização e limpeza de prédios, terrenos, espaços e vias públicas; coleta de detritos e resíduos não perigosos; manutenção, conservação e reparo de bens imóveis; construção civil e afins, inclusive na área de manutenção e instalação elétrica; manipulação e preparação de alimentos; operação e manutenção de máquinas e veículos leves e pesados; auxílio e operação em serviços gerais; apoio administrativo e operacional, com serviços de recepção e telefonia, fornecendo gestão de recursos humanos; vigilância e segurança não armada; poda e jardinagem paisagísticas; serviços domésticos; combate a endemias e imunização e controle de pragas urbanas; e monitoria e auxílio na educação.

**§ 1º.** Com base na colaboração recíproca e com o objetivo de promover a ampla defesa de seus interesses econômicos e sociais, visando garantir a consecução de seu objeto social a COOPERATIVA poderá:

- a) Celebrar contratos de prestação de serviços a serem prestados sob a forma coletiva, individual ou em grupo de cooperados com entidades públicas ou privadas;
- b) Participar de licitações públicas ou privadas;
- c) Firmar contratos, acordos, ajustes e convênios, em nome de seus sócios cooperados, com entidades públicas ou privadas;
- d) Captar novos sócios cooperados e manter seus cadastros atualizados;
- e) Buscar o aperfeiçoamento profissional de seus cooperados, sua promoção econômica, social e o desenvolvimento de sua cidadania;
- f) Fornecer assistência necessária aos seus sócios cooperados e funcionários;

Carbono & Fugentivo

*[assinatura]*  
PREGOEIRA

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
Certifica o Registro em 20/12/2017 sob nº 2017078220  
Protocolo: 17/07822-9 de 29/11/2017  
NIRE: 5140009929  
**COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**  
Chancela: 9263F-BC98A-CF09F-57845-AD454-C3F8B-52520-60291  
Gulabá, 21/12/2017

1º OFÍCIO EXTRAORDINÁRIO - SORRISO - MT  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado  
Sorriso - MT, 10 de janeiro de 2018. Hora: 14:55  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alta de Notas e Registro  
Selo Digital: BAY 33360 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Centro: 174/2005. Alta OR. Consulte: www.tjmt.jus.br/sistema





# ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

- g) Organizar a prestação de serviços de modo a bem aproveitar a capacidade dos sócios cooperados, distribuindo-os conforme suas aptidões, qualificações e interesses coletivos;
- h) Difundir e promover periodicamente entre os seus sócios cooperados as posturas, princípios e valores cooperativistas, bem como as obrigações, deveres e responsabilidades dos sócios cooperados para com sua cooperativa;
- i) Realizar e oferecer cursos de capacitação profissional e educação cooperativista para seus sócios cooperados e familiares;
- j) Proporcionar, via convênios com empresas, benefícios de interesse coletivo dos sócios cooperados;
- k) Administrar com eficiência os recursos obtidos de seus associados para a manutenção da sociedade;
- l) Adquirir e fornecer aos seus sócios cooperados materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, podendo estabelecer quotas de entrega de produtos por associado, proporcional ao seu volume de produção, desde que os parâmetros tenham sido ajustados e aprovados previamente em assembleia;
- m) Adquirir e/ou locar bens necessários à realização das atividades da cooperativa;
- n) Instalar escritórios de apoio e representação, inclusive com a criação de filiais se necessário, em qualquer local de sua área de atuação, para viabilizar a prestação de serviços e execução de contratos;
- o) Manter infraestrutura administrativa e gerencial para apoio à atuação dos seus sócios cooperados, bem como contratar profissionais para tal fim;
- p) Organizar e manter por si ou por intermédio de empresas idôneas todos os serviços administrativos, contábeis, fiscais e técnicos necessários à sua atividade.
- q) Participar de cooperativas de segundo e terceiro grau, bem como de outras sociedades não cooperativas; e
- r) Promover e estimular a congregação, a união, a compreensão e a colaboração recíproca entre seus sócios cooperados, sempre buscando o bem-estar, a proteção e a integração dos mesmos na sociedade.
- s) A COOPERATIVA poderá a qualquer tempo, abrir filiais, apresentando este estatuto, sendo que para baixar será aprovado em assembleia.

§ 2º. Nos contratos, convênios, ajustes e protocolos celebrados, a COOPERATIVA representará seus sócios cooperados coletivamente, agindo como sua mandatária e dará quitação em nome do quadro associativo.

§ 3º. A COOPERATIVA atuará sem discriminação política, sexual, racial, religiosa ou social.

§ 4º. Os sócios cooperados realizarão as atividades da cooperativa em conformidade com este Estatuto.

§ 5º. A cooperativa deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho previstas na legislação em vigor e em atos normativos expedidos pelas autoridades competentes.

*Handwritten signature and initials on the right margin.*



PROCELO  
SERVIÇO EXTRAJUDICIAL - GOIÁS - MT  
AUTENTICAÇÃO  
A presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada.  
Soriso - MT, 10 de janeiro de 2018. Hora: 14:05  
Póster Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro  
Selo Digital: BAY 33361 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartório: 114 Cod. Atos: 06 Cheque: www.pmfj.us.br/letras



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 2017078229  
Protocolo: 17/07822-9 de 20/11/2017  
NIRE: 31400009828  
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
CNPJ: 9363F-8C98A-CP08F-57845-AD464-C2P88-52620-60291  
Cuiabá, 21/12/2017

*Handwritten signature of the registrar.*





Processo nº 170/2020  
392  
Rubrica

# ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

**Art. 3º.** A entidade é uma cooperativa, logo não visa fins lucrativos. É uma sociedade simples, regida pelo Direito Civil Brasileiro nas suas relações associativas com os sócios cooperados e na prestação de serviços sendo que não existe vínculo empregatício entre a mesma e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços daquela, conforme previsto no art. 442, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 5.452/43 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Parágrafo único.** As atividades identificadas no objeto social da COOPERATIVA, quando prestadas fora de seu estabelecimento, deverão ser submetidas a uma coordenação com mandato nunca superior a 01 (um) ano ou ao prazo estipulado para a realização dessas atividades, eleita em reunião específica pelos sócios que se disponham a realizá-las, em que serão expostos os requisitos para sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio participe.

## CAPÍTULO III DOS SÓCIOS COOPERADOS SEÇÃO I DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 4º.** Poderá livremente associar-se a COOPERATIVA qualquer pessoa que stue ou deseje atuar nas áreas de ação e objeto da sociedade relacionadas no art. 2º deste estatuto social, concorde com os objetivos e com os deveres e responsabilidades dos sócios cooperados previstos neste estatuto e não pratique outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os objetivos da cooperativa.

**Art. 5º.** O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, porém, ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas.

**Parágrafo único.** Considerando que a admissão de sócios na cooperativa está limitada às possibilidades de reunião, abrangência das operações, controle e prestação de serviços e congruente com o objeto estatuído (art. 10, § 3º, da Lei n. 5.764/73) e, em respeito ao princípio da gestão democrática, a cooperativa deverá dispor de mecanismos que permitam aos cooperados a participação efetiva na vida societária, principalmente a assembleia de delegados (art. 42, da Lei n. 5.764/73).

**Art. 6º.** Para associar-se, o interessado preencherá a proposta de admissão fornecida pela COOPERATIVA, devendo necessariamente sua filiação ser abonada por 02 (dois) sócios cooperados não membros do Conselho de Administração da cooperativa.

**§ 1º.** Aceita a proposta pelo Conselho de Administração, o ingresso no quadro social se efetua com a subscrição, pelo candidato, das quotas-paços de capital e assinatura juntamente com o Presidente na Ficha ou Livro de Matrícula.

C. E. E. O. S. T. O. & C. O. O. P. E. R. A. T. I. V. A.



POUNÇA EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
AUTENTICAÇÃO  
A presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Sortido - MT, 10 de janeiro de 2018. Hora: 14:55  
Procedimento do Estado de Mato Grosso - Alto de Níveis e Registro Selo Digital (BA) 33362 Valor: R\$ 0,70  
Cod. Cartão: 178 Qtd. Atos: 05 Consulta: www.jre.jus.br/ajis

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170798229  
Protocolo: 17/07822-9 de 29/11/2017  
NIRE: 5140009929  
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
Chancela: 9363P-BC98A-CF09P-57845-AD464-C3FRD-93520-60291  
Guaubá, 21/12/2017  
[Assinatura]



# ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

§ 2º. Satisfeitos os requisitos do *caput* do presente artigo, o associado adquire os direitos e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral.

## SEÇÃO II DOS DIREITOS

Art. 7º. São direitos dos associados:

- a) Realizar com a **COOPERATIVA** as operações que constituam seu objetivo, em conformidade com este Estatuto e com as normas estabelecidas em Assembleia Geral;
- b) Tomar parte nas assembleias, discutindo e votando os assuntos que nelas tratarem, ressalvados os impedimentos legais e estatutários;
- c) Votar e ser votado para os cargos sociais, desde que obedecidas as condições estatutárias;
- d) Propor ao Conselho de Administração e as Assembleias Gerais, medidas de interesse da cooperativa;
- e) Solicitar informações sobre as atividades da **COOPERATIVA** e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, colocados à disposição do sócio cooperado na sede da cooperativa;
- f) Pedir demissão;
- g) Participar de todos os eventos promovidos pela **COOPERATIVA**;
- h) Participar das sobras do exercício, na proporção das operações que realizou com a **COOPERATIVA**, salvo outras decisões da Assembleia Geral;
- i) Efetuar retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas e suas atividades desenvolvidas;
- j) Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;
- k) Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- l) Repouso anual remunerado;
- m) Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;
- n) Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;
- o) Seguro de vida e de acidente de trabalho.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto nos incisos XI e XII do *caput* deste artigo nos casos em que as operações entre o sócio e a cooperativa sejam eventuais, salvo decisão assemblear em contrário.

## SEÇÃO III



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 2017078229  
Protocolo: 17/07822-9 de 29/11/2017  
NIRE: 31400009929

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
Chancela: 9363F-BC9BA-CF09F-E7845-AD464-C2FBB-23520-60291

Cuiabá, 21/12/2017  
*Luiz Antônio*





# ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 09/09/2017

## DAS OBRIGAÇÕES

1220/2021  
Folha n.º 383  
Rubrica *[assinatura]*

Art. 8º. São obrigações dos associados:

- a) Subscriver e integralizar as quotas-partes do capital social nos termos deste Estatuto;
- b) Contribuir com taxas de manutenção e encargos operacionais que forem estabelecidos em Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração;
- c) Executar as atividades produtivas que lhe forem atribuídas pela COOPERATIVA e com as quais tenha se comprometido de acordo com as normas, critérios e a legislação pertinente;
- d) Cumprir fielmente as disposições deste Estatuto, respeitando as deliberações regularmente tomadas pelas Assembleias Gerais, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou constante em normas disciplinadoras de postura, contratos e serviços estabelecidos pela cooperativa;
- e) Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa;
- f) Comunicar à cooperativa, previamente e por escrito, a interrupção temporária das suas atividades, indicando o motivo, sob pena de eliminação do quadro social nos termos deste estatuto;
- g) Ressarcir pontualmente os prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, à COOPERATIVA ou a terceiros, exceto por deliberação em contrário em assembleia;
- h) Levar ao conhecimento da Diretoria e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e a este Estatuto;
- i) Colaborar com a Diretoria nos seus planos de desenvolvimento e expansão da COOPERATIVA e apoiar as iniciativas que visem uma melhoria qualitativa das atividades produtivas e no desenvolvimento na prestação dos serviços;
- j) Participar das Assembleias Gerais e da vida societária da cooperativa;
- k) Prestar esclarecimentos à cooperativa sobre atividades que lhe facultarem associar-se;
- l) Zelar pelo patrimônio moral e material da COOPERATIVA, colocando os interesses coletivos acima dos interesses individuais;
- m) Responder pelos compromissos da COOPERATIVA, depois destes terem sido judicialmente exigidos, até o valor das suas quotas-partes subscritas. Caso haja prejuízos nas operações sociais, responderão subsidiariamente até o valor das quotas-partes subscritas e proporcionalmente à sua participação;
- n) Não exercer, dentro da COOPERATIVA, atividades que impliquem em discriminação racial, sexual, política, religiosa ou social.

Carla F. F. F. F.

Art. 9º. Fica impedido de votar, bem como será privada de voz nas Assembleias Gerais o sócio cooperado que:

- a) Tenha ingressado na COOPERATIVA após convocação de Assembleia Geral;
- b) Seja ou tenha se tornado empregado da cooperativa, desde sua admissão até a assembleia que aprovar as contas do ano social em que tenha deixado suas funções.

Zenilda Regina Von Rondon  
EQUIPE DE ARQUIVO

SEÇÃO DE CONTABILIDADE  
PÁGINA 383 DE 383  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1220/2021

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DO JUIZADO - MT  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado  
Bomito - MT, 10 de janeiro de 2018. Hora: 14:55  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atto de Notas e Registro  
São Digna: BAY 33354 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Câmara: 174 Cod. Atto: 08 Consulta: www.tnt.jus.br/ato

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170784229  
Protocolo: 17/078822-9 de 20/11/2017  
NIRE: 3140009929  
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
CNPJ: 9363F-BC98A-CF09F-57845-AD464-C2F8E-52E20-60291  
Gulabá, 21/12/2017  
Mário Frederico Müller Neto





# ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

Art. 10. O associado responde subsidiariamente pelas obrigações contradas perante terceiros, até o limite do valor de sua quota-parte de capital que subscreveu e o montante das perdas que lhe couberem, na exata proporção dos serviços que usufruiu na COOPERATIVA durante o ano.

§ 1º. A responsabilidade do sócio cooperado como tal, pelos compromissos com a cooperativa em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa.

§ 2º. O contratante da COOPERVALE, constituída nos moldes do inciso II, do art. 4º, da Lei n. 12.690/12, ou seja, para prestação de serviços, responde solidariamente pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho quando os serviços forem prestados no seu estabelecimento ou em local por ele determinado.

Art. 11. As obrigações dos associados falecidos, contradas com a cooperativa, transferem-se aos seus herdeiros, prescrevendo após um ano e um dia da sucessão;

Art. 12. O herdeiro do associado falecido tem direito às quotas-partes do capital, aos resultados e à todos os créditos pertencentes ao *de cujus*, assegurando-lhes o direito de ingresso na COOPERATIVA, desde que preencham as condições previstas no Estatuto.

## SEÇÃO IV DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 13. A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente ao seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula mediante termo assinado por um dos membros da Diretoria.

Art. 14. Além de outros motivos que justifiquem, ao Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

- Deixar de exercer por dois anos consecutivos na COOPERATIVA as atividades que facultou associar-se;
- Praticar atos que desabonem o conceito e a reputação da COOPERATIVA;
- Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a COOPERATIVA que possam prejudicá-la nas suas atividades e negócios sociais;
- Deixar reiteradamente de cumprir disposição emanada de lei, deste Estatuto e dos competentes órgãos de decisão da COOPERATIVA;
- Deixar de prestar os serviços contratados através da COOPERATIVA sem justificativa aceitável, a critério do Conselho de Administração;



2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - TORRISO - MT  
Tabela de Custas e Taxas de 2017 - Tabela de Custas e Taxas de 2017

**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Torrão - MT, 10 de janeiro de 2018. Hora: 14:55  
Escritório Judiciário do Estado de Mato Grosso - Aló de Notícias e Registro  
Selo Digital: SAY 33365 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Carteira: 174 Qnt. Aló. Cj. Consulta: www.cjrt.jus.br/leite



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico o Registro em 26/12/2017 sob nº 20170788229  
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017  
NIRE: 51400009929  
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
Chancela: 8382F-8C9BA-CF09F-57845-AD464-C2FDB-82520-60291  
Gulbá, 21/12/2017

*Juliano Martins*  
Vice-Presidente da Junta





Processo nº 1770/2017  
Rubrica [assinatura]

# ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

- f) Desrespeitar outros sócios cooperados ou contratantes de serviços da COOPERATIVA;
- g) Vier exercer atividade que entre em conflito com os interesses da COOPERATIVA ou que, de qualquer forma, possa vir a prejudicá-la;
- h) Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na COOPERATIVA ou houver levado a COOPERATIVA à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas.

§ 1º. A decisão do Conselho de Administração e as razões que a motivou constarão de termo lavrado na Ficha ou Livro de Matrícula, assinado por um dos membros da Diretoria.

§ 2º. Cópia autêntica do Termo de Eliminação, com as razões de decisão, será remetida ao interessado no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e de recebimento.

§ 3º. No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, o sócio cooperado eliminado poderá interpor recurso, que terá efeito suspensivo desde o momento em que for protocolado até a primeira Assembleia Geral, quando a defesa apresentada será apreciada e, em caráter irrecorrível e definitivo, será confirmada ou não a eliminação do recorrente. Desta decisão final, que também será inserida na Ficha ou Livro de Matrícula, em termo assinado pelo Presidente da cooperativa, será notificado o sócio cooperado.

§ 4º. Compete à COOPERATIVA, para efeito de aplicação da alínea "g" do presente artigo, identificar os agentes concorrentes ou contrários ao seu objetivo social.

Art. 15. O Conselho de Administração excluirá o sócio cooperado:

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por morte ou incapacidade civil não suprida;
- c) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e permanência na COOPERATIVA.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão do sócio cooperado por morte ou incapacidade, o pagamento dos valores referentes às quotas-partes do mesmo, aos herdeiros ou sucessores, será realizado nos ditames previstos no artigo 16 deste Estatuto.

Art. 16. Na ocorrência de demissões, eliminações ou exclusões caberá ao associado somente o direito à restituição do capital que integralizou, acrescido do valor que porventura lhe tiver sido agregado e às sobras, se houverem.

§ 1º. A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha se desligado da COOPERATIVA.

Carlos F. F. F. F.

Zenilda Kemper Von Rondon  
PREGOEIRA  
EQUIPE DE SUPORTE  
[assinatura]



1º OFÍCIO EXTRAORDINÁRIO - CÂMBIO - MT  
AUTENTICAÇÃO  
A presente cópia e reprodução fiel do original que me foi apresentada.  
Soriano - MT, 10 de janeiro de 2018. Hora: 14:55  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Alô de Notas e Registro  
Selo Digital: RAY 33388 Valor: R\$ 2,70  
Cod. Cartão: 174 Gov. Alô 08 consulta: www.tre.jus.br/atos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifica o Registro em 20/12/2017 sob nº 20170789229  
Protocolo: 17/078922-9 de 20/11/2017  
NIRE: 5140009630  
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
Charota: 9363F-BC98A-CP09F-57845-AD464-C2F8B-52520-60291  
Cadastr. 21/12/2017  
[assinatura]





# ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

§ 2º. A COOPERATIVA poderá restituir o capital e as sobras a partir de 06 (seis) meses após a realização da Assembleia referida no parágrafo anterior, conforme sua capacidade de pagamento, devendo abater-se todos os débitos que porventura existirem em nome do sócio cooperado demitido, eliminado ou excluído.

§ 3º. A forma de restituição obedecerá a critérios determinados pela Diretoria da COOPERATIVA, podendo ocorrer mediante devolução em parcelas iguais, mensais e sucessivas a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que ocorreu o ato ou, excepcionalmente, na hipótese de ocorrerem desligamentos em número em que as restituições dos valores possam afetar a estabilidade econômico-financeira da sociedade, em prestações que resguardem a continuidade da entidade.

## CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

Art. 17. O capital social é ilimitado quanto ao máximo, variável conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, porém, ser inferior a R\$ 700,00 (setecentos reais) para a COOPERATIVA e nem R\$ 100,00 (cem reais) por sócio cooperado.

Parágrafo Único. O capital social é dividido em quotas-partes indivisíveis, que não podem ser dadas em garantia, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Sua subscrição, realização, transferência ou restrição será sempre escriturada na Ficha ou Livro de Matrículas, mediante termo que conterá as assinaturas do Presidente da COOPERATIVA, do cedente e do cessionário, conforme o caso.

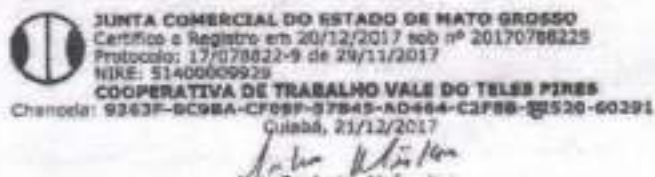
Art. 18. Nenhum cooperado poderá deter mais que 1/3 do capital social da COOPERATIVA.

Art. 19. O associado promoverá a integralização de suas quotas-partes de uma só vez ou de forma parcelada, em até 04 (quatro) vezes, a critério do Conselho de Administração ou entendimento consignado em Assembleia Geral.

Art. 20. Para efeito de integralização das quotas-partes ou do aumento do capital social poderá a COOPERATIVA receber bens avaliados previamente e depois de homologados pela Conselho de Administração.

Art. 21. Sobre cada contrato da cooperativa será retida uma Taxa Operacional destinada à cobertura dos custos fixos e variáveis da COOPERATIVA. Tal taxa será estabelecida a critério do Conselho de Administração para cada contrato.

Art. 22. O Conselho de Administração, alternativamente, poderá estabelecer ainda, para todos os cooperados, uma taxa de manutenção mensal, correspondente ao rateio dos seus





# ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 23.09.2017

custos fixos, coerentes com os dispêndios realizados no mês imediatamente antecedente, salvo situações relevantes que justifiquem procedimentos diversos.

## CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

### SECÇÃO I DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Processo nº 1770/2020

Folha nº 385

Rubrica *[assinatura]*

**Art. 23.** A Assembleia Geral dos sócios cooperados, Ordinária, Extraordinária e Especial é o órgão supremo da COOPERATIVA e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tem poder para tomar toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre assuntos do Edital de Convocação ou que estão estejam direta ou indiretamente com eles relacionados.

§ 2º. As decisões serão tomadas por maioria absoluta de voto dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado direito a um voto, não sendo permitida a representação por meio de mandatário.

§ 3º. Quando o número de sócios cooperados excederem a 3.000 (três mil) ou quando houver sócios cooperados residindo ou prestando serviços a mais de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede da sociedade ou, ainda, na ocorrência de motivos que dificultem as condições de reunião, controle, operações e prestação de serviços, as Assembleias Gerais poderão contar com delegados, eleitos em Assembleias Locais de Delegados, conforme disposto na Seção V deste Estatuto.

§ 4º. Em regra, a votação será a descoberto, mas a Assembleia Geral poderá optar por voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais.

§ 5º. O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada pelos ocupantes da mesa e por uma comissão de 10 (dez) associados indicados pelo plenário e, ainda, por quantos mais o quiserem fazer.

**Art. 24.** As Assembleias Gerais, Ordinária, Extraordinária e Especial serão normalmente convocadas pelo Presidente da COOPERATIVA.

§ 1º. Poderá também a Assembleia Geral ser convocada pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos sócios cooperados em pleno gozo de seus direitos, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após solicitação comprovadamente não atendida.

§ 2º. As Assembleias Locais de Delegados serão convocadas conforme segue:

*Carla*  
*Comissão*

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
EQUIPE DE APOIO  
*[assinatura]*

PODERE GERAL DE TODA A ATUA JURISDIÇÃO DO COMISSÁRIO DE REGISTRO

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DO REGISTRO - MT  
AUTENTICAÇÃO  
A presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.  
Soriano - MT, 10 de Janeiro de 2018. Hora: 14:55  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notar e Registro  
São Dignos: BAY 33368 Valor: R\$ 2,70  
Cid. Genário 174, Cid. Ato 06 Consulta: www.tnt.jus.mt/leis



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Certifico a Registro em 20/12/2017 sob nº 20170788129  
Protocolo: 17/078822-9 de 29/11/2017  
NIRE: 52400009929  
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
Chancela: 9363F-BC98A-CF00F-57845-AD464-C2F88-32920-60291  
Cuiabá, 21/12/2017  
*[assinatura]*  
Igor Frederico Muller Neto







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE VASCONCELOS



CARTeira DE IDENTIDADE

REGISTRAÇÃO

3201878-9

DATA DE EMISSÃO

13/04/2018 1ª vez

NOME

**JOSÉ ROBERTO VIEIRA**

NOME DO PAI

DEDIRIANDO VIEIRA

CLÁDICE FERRER VIEIRA

DATA DE NASCIMENTO

15/02/1974

RESIDÊNCIA

C. CASAM, 17350 UN. 041 FLS. 000 TOLEDO-PR

CPF

058.536.081-03

*José Roberto*

123 456 789 012

SELO DE CONTROLE DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO - M

CÓDIGO DA SERVIDENTE

**AUTENTICAÇÃO**

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte [www.tmj.mt.us.br/seid](http://www.tmj.mt.us.br/seid)

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

Ata de Notas e Registros

Selo Digital: 57Y 4720 Valor: R\$3,10

Doc. Genérico: 174 Cod. Ata: 06

Sessão - MT, 12 de março de 2020 Hora: 10:38

Arquiva Legal

770/2020

386

*Jury*

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº 32

Processo nº 0501/2020

Zenilda Renild Von Rondon

PREGOEIRA

EQUIPE DE ATUO

*Jury*





ATA n. 08 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
 CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929

Processo n.º 1720/2020  
 287  
 Rubrica *[assinatura]*

*Eugênio Sales*

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, no Auditório da Associação Comercial e Empresarial de Sorriso – ACES, situado na Rua Tenente Lira, n. 230, Centro, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, local locado devido à falta de espaço físico na sede da Cooperativa, às 08h00min (oito horas), em terceira convocação, com a presença de 78 associados, conforme livro de presença, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 21.679.098/0001-25, com seus atos devidamente registrados na Junta Comercial sob n. 51400009929, em sessão de 07/01/2015. Para compor a mesa foram convidados o Presidente, Sr. José Roberto Vieira, sendo que o mesmo presidiu a assembleia, o Sr. Eugênio Sales, Diretor Operacional, o Sr. Carlos Antônio Pereira dos Santos, Diretor Financeiro, a Sr.ª Vanessa Cristina Justiniano, o Sr. Varlei Pavinatto, a Sr.ª Rejane Cristina dos Santos, o Sr. Gustavo Nascimento Santos, que secretariou os trabalhos, o Sr. Arlito Francisco da Silva, gerente administrativo, o Sr. Alexandre Eduardo Barbosa Simões, assessor jurídico e o Sr. Domingos Peres de Souza, contador. Conforme edital de convocação afixado no mural da sede da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires em 06/09/2018, publicado no Diário Oficial n. 27.342 em 12/09/2018, página 183 e publicado no Diário Regional de Sinop e Região Norte do Mato Grosso em 12/09/2018 e 13/09/2018, edições 4068 e 4069, sendo que também foram convidados através da Convocação Circular n. 003/2018, enviada a todos os cooperados na data de 10/09/2018. No uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, sob a presidência do Sr. José Roberto Vieira, em regime de Assembleia Geral Extraordinária com a seguinte ordem do dia: I – Inclusão de novos sócios; II – Exclusão de sócios; III – Eleição e posse do Conselho Administrativo; IV – Outros assuntos de interesse social. Após a composição da mesa, O presidente Sr. José Roberto Vieira iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos, apresentou os colaboradores da cooperativa presentes, apresentou a situação atual da COOPVALE no mercado e, conforme edital, seguiu para o item I – Inclusão de novos sócios, com quórum de deliberação de 78 associados, foi aprovada a inclusão dos associados, já matriculados, na Junta Comercial que seguem: **Ailane Pereira dos Santos**, brasileira, em união estável, nascida em 09/09/1988, inscrita no CPF/MF sob o n. 026.279.501-93 e portadora da CNH n. 06358185233-DETRAN/MT, filha de Raimunda Pereira dos Santos, residente e domiciliada na Rua Peixoto de Azevedo, n. 1160, Res. Village, em Sorriso/MT, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Antônia Silva de Souza**, brasileira, separada, nascida em 03/12/1968, inscrita no CPF/MF sob o n. 883.813.901-68, portadora da Cédula de RG n. 1211018-3-SSP/MT residente e domiciliado na Rua Turmalina, n. 1602, Bairro Industrial, em Sorriso-MT, filha de Raimundo Bispo de Souza e Maria Natividade Silva Souza, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Elinaldo da Silva**, brasileiro, solteiro, nascida em 08/09/1991, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.766.122-57, portador da Cédula de Identidade de RG n. 33334210-SSP/RR, residente e domiciliado na Travessa São Comes, s/n, Bairro São Matheus, em Sorriso-MT, filho de Lindalva da Silva Sousa, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Elisama Gomes dos Santos**, brasileira, solteira, nascida em 29/08/1998, inscrita no CPF/MF sob o n. 061.168.001-73, portadora da Cédula de Identidade de RG n. 2412058-1-SSP/MT, portadora

*Elvete Baveduto*  
*Clímio GN*  
*Geni*  
*Abner*  
*IVONEI*  
*Vanessa*  
*Antônia*  
*Souza Lobo*  
*Elisama*

REGOEIRA  
 EQUIPE DE APOIO:  
*[assinatura]*





**ATA n. 08 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA  
DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

da CTPS n. 1810965-0030-MT, residente e domiciliada na Rua Nortelândia, casa 02, Jardim Primavera, em Sorriso-MT, filha de Carlos Antônio Pereira dos Santos e Vanderleia Gomes dos Santos, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Gessi Oliveira da Silva**, brasileiro, solteiro, nascida em 04/02/1971, inscrito no CPF/MF sob o n. 411.267.341-87, portador da Cédula de Identidade de RG n. 674148-SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Alfa, n. 34, Bairro Fraternidade, em Sorriso-MT, filho de Sebastião Almeida da Silva e Tereza da Silva Oliveira Teixeira, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Ivonei de Souza Gonçalves**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/08/1989, inscrito no CPF/MF sob o n. 082.628.089-75, portador da Cédula de Identidade de RG n. 1830253-0-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Anastácia, n. 1868, Bairro São José, em Sorriso-MT, filho de Eugênio da Silva Gonçalves e Isabel de Souza Gonçalves, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Ivonei de Souza Gonçalves**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/08/1989, inscrito no CPF/MF sob o n. 082.628.089-75, portador da Cédula de Identidade de RG n. 1830253-0-SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Santa Anastácia, n. 1868, Bairro São José, em Sorriso-MT, filho de Eugênio da Silva Gonçalves e Isabel de Souza Gonçalves, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Ivonete Silva de Souza**, brasileira, casada, nascida em 05/07/1975, inscrita no CPF/MF sob o n. 941.008.373-72, portadora da Cédula de Identidade de RG n. 0147310020005-SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Chapecó, s/n, qd. 15, It. 24, Centro, em Sorriso-MT, filha de Raimundo Bispo de Souza e Maria Natividade Silva Souza, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Jonas Mendes do Carmo**, brasileiro, casado, nascido em 11/02/1955, inscrito no CPF/MF sob o n. 407.005.261-53, portador da Cédula de Identidade de RG n. 853524-MT/MT e da CNH n. 06203388960-DETRAN/MT, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, Qd. 21, Casa 10, bairro Nova Aliança, em Sorriso-MT, filho de Francisco Santiago do Carmo e Maria Mendes do Carmo, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **José Rodrigues do Nascimento**, brasileiro, em união estável, nascido em 17/03/1977, inscrito no CPF/MF sob o n. 922.235.321-87, portador da Cédula de Identidade de RG n. 0731722-0-SESP/MT, residente e domiciliado na Rua São Benedito, n. 1999, Bairro São José I, em Sorriso-MT, filho de Gerson Rodrigues do Nascimento e Maria Pereira do Nascimento, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Maria Antônia Barbosa Costa Ramos Fernandes**, brasileira, divorciada, nascida em 06/05/1988, inscrita no CPF/MF sob o n. 022.335.671-96, portadora da Cédula de Identidade de RG n. 1942899-5-SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Treze de Maio, Casa 21, Lote 24, bairro Mario Raiter, em Sorriso-MT, filha de Carlos Vitor da Costa e Maria dos Remédios Barbosa Costa, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Pâmela Suelen Pinto de Aguiar**, brasileiro, solteira, nascida em 13/06/1991, inscrita no CPF/MF sob o n. 042.364.491-29, portadora da Cédula de Identidade de RG n. 2327604-5-SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Quatro, n. 35, bairro São Domingos, em Sorriso-MT, filha de Raimundo Ximenes de Aguiar e Irene da Silva Pinto, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma; **Vanessa Cristina Justiniano**, brasileiro, casada, nascida em 06/12/1984, inscrita no CPF/MF sob o n. 002.397.221-16, portadora da Cédula de Identidade de RG n. 1410738-4-SEJUSP/MT, residente e domiciliada na Rua Rio Negro, n. 720, bairro Nova Aliança II, em Sorriso-MT, filha de Lúcia Cristina Justiniano, integraliza neste ato em moeda corrente do país 100 (cem) cotas partes no valor de 1,00 (hum real) cada uma;

2

*Benedita*  
*Silvio*  
*Amélia AN*  
*Gessi*  
*Vanessa*  
*Vanessa*  
*Ivonei*  
*Elizama*  
*Amelton*  
*Antônio*  
*Camela*  
*João*











ATA n. 08 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929

Processo n.º 1270/2020  
 Folha n.º 38ª  
 Rubrica Benedita Anderson Fomda

Conselho Administrativo:

2º OFÍCIO SORRISO

Jose Roberto Vieira  
 Diretor Presidente

2º OFÍCIO SORRISO

Eugênio Sales  
 Diretor Operacional

2º OFÍCIO SORRISO

Elisama Gomes dos Santos  
 Diretora Financeira

Benedita  
Anderson Fomda  
Luiz S  
IVONEI  
Salvio Clonato  
Geni Clonato GN  
Vanessa



Comissão Eleitoral:

2º OFÍCIO SORRISO

Varlei Pavinatto  
 Membro da Comissão Eleitoral

2º OFÍCIO SORRISO

Antônia Silva de Souza  
 Membro da Comissão Eleitoral

2º OFÍCIO SORRISO

Vanessa Cristina Justiniano  
 Membro da Comissão Eleitoral

Zenilda Reuter Von Rondon  
 PREGOEIRA  
 EQUIPE DE APOIO  
Joy

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F82153633607506137D892A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQB8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



ID: 59828 e CRC: 82009058



JUCEMAT

Folha nº. 40

6

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVIDOR: 174

**3º OFÍCIO EXTRA JUDICIAL - MORRISONOVANI**

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros  
Reconheço por verdadeira a firma de: ELISAMA GOMES DOS SANTOS (104893), Termo: 1006774

Selo BEI - 47261 R\$ 06,42

Cod. Cartório: 174 Cod. Ab(s): 22  
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos  
Sorriso - MT, 18 de outubro de 2018 09:15:50

Adriana

Assinaturas:  Alexandre José Vitor  Sérgio José Santos Sobrinho  Francisco Walter  Robinson de Silva Aguiar  
 Antônio Carlos de Souza  Antônio Rodrigues de Melo  Tarcísio Antônio de Souza  Antônio Antônio de Souza

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVIDOR: 174

**3º OFÍCIO EXTRA JUDICIAL - AQUINOZANA**

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros  
Reconheço por verdadeira a firma de: EUGENIO SALES (35362), Termo: 1006784

Selo BEI - 47289 R\$ 06,42

Cod. Cartório: 174 Cod. Ab(s): 22  
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos  
Sorriso - MT, 18 de outubro de 2018 09:22:33

Adriane

Assinaturas:  Alexandre José Vitor  Sérgio José Santos Sobrinho  Francisco Walter  Robinson de Silva Aguiar  
 Antônio Carlos de Souza  Antônio Rodrigues de Melo  Tarcísio Antônio de Souza  Antônio Antônio de Souza

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVIDOR: 174

**3º OFÍCIO EXTRA JUDICIAL - MORRISONOVANI**

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros  
Reconheço por verdadeira a firma de: VARLEI PAVINATTO (34747), Termo: 1006726

Selo BEI - 47074 R\$ 06,42

Cod. Cartório: 174 Cod. Ab(s): 22  
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos  
Sorriso - MT, 17 de outubro de 2018 16:30:10

Jebrael

Assinaturas:  Alexandre José Vitor  Sérgio José Santos Sobrinho  Francisco Walter  Robinson de Silva Aguiar  
 Antônio Carlos de Souza  Antônio Rodrigues de Melo  Tarcísio Antônio de Souza  Antônio Antônio de Souza

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVIDOR: 174

**3º OFÍCIO EXTRA JUDICIAL - MORRISONOVANI**

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros  
Reconheço por verdadeira a firma de: JOSE ROBERTO MEIRA (34791), Termo: 1006672

Selo BEI - 46605 R\$ 06,42

Cod. Cartório: 174 Cod. Ab(s): 22  
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos  
Sorriso - MT, 17 de outubro de 2018 15:28:44

Jebrael

Assinaturas:  Alexandre José Vitor  Sérgio José Santos Sobrinho  Francisco Walter  Robinson de Silva Aguiar  
 Antônio Carlos de Souza  Antônio Rodrigues de Melo  Tarcísio Antônio de Souza  Antônio Antônio de Souza

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVIDOR: 174

**3º OFÍCIO EXTRA JUDICIAL - MORRISONOVANI**

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registros  
Reconheço por verdadeira a firma de: VANESSA CRISTINA JUSTINIANO (22074), Termo: 1006627 ANTONIA SILVA DE SOUZA (40383), Termo: 1006629

Selo BEI - 46605 R\$ 06,42

Cod. Cartório: 174 Cod. Ab(s): 22 Selo BEI - 46606 R\$ 06,42  
Consulta: www.tjmt.gov.br/selos  
Sorriso - MT, 17 de outubro de 2018 14:52:13

Angélica

Assinaturas:  Alexandre José Vitor  Sérgio José Santos Sobrinho  Francisco Walter  Robinson de Silva Aguiar  
 Antônio Carlos de Souza  Antônio Rodrigues de Melo  Tarcísio Antônio de Souza  Antônio Antônio de Souza



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
 Certificação registrada sob o nº 2096191 em 08/11/2016 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536336075D6137DB92A36661E28AE150A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MCEs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.







Câmara Municipal de Espinho do Oeste  
Fl. nº 36  
Processo nº 050/2003

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro  
Reconhecido por verdadeira a firma de MONTEI DE SOUZA  
GONCALVES (104877); Termo: 1007418  
Selo BEI - 50617 R\$ 06.42

Cod. Cartório: 174 Cod. Atos(s): 22  
Consulta: www.tmt.gov.br/selos  
Soriso - MT, 19 de outubro de 2016 14:25:22

Adriane  
Selo de Controle Digital  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVIDORIA: 174

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVIDORIA: 174

JUCEMAT  
Firma nº 41  
Ej

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVIDORIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro  
Reconhecido por verdadeira a firma de MONETE SILVA DE  
SOUZA (42400); Termo: 1006765  
Selo BEI - 47259 R\$ 06.42

Cod. Cartório: 174 Cod. Atos(s): 22  
Consulta: www.tmt.gov.br/selos  
Soriso - MT, 15 de outubro de 2016 09:14:52

Adriane  
Selo de Controle Digital  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVIDORIA: 174

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVIDORIA: 174

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVIDORIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro  
Reconhecido por verdadeira a firma de BENEDITA LUIZ  
FERREIRA OLIVEIRA (40177); Termo: 1006775  
Selo BEI - 47283 R\$ 06.42

Cod. Cartório: 174 Cod. Atos(s): 22  
Consulta: www.tmt.gov.br/selos  
Soriso - MT, 18 de outubro de 2016 06:20:18

Adriane  
Selo de Controle Digital  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVIDORIA: 174

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVIDORIA: 174

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro  
Reconhecido por verdadeira a firma de FABIO FERNANDO  
FERRIDRA (40694); Termo: 1006724  
Selo BEI - 47073 R\$ 06.42

Cod. Cartório: 174 Cod. Atos(s): 22  
Consulta: www.tmt.gov.br/selos  
Soriso - MT, 17 de outubro de 2016 16:29:25

Jadnael  
Selo de Controle Digital  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVIDORIA: 174

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVIDORIA: 174

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVIDORIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro  
Reconhecido por verdadeira a firma de ANDERSON LIMA DE  
SOUZA (65776); Termo: 1006570 PAMELA SJELEN PINTO  
DE AGUIAR (104879); Termo: 1006571  
Selo BEI - 46422 R\$ 06.42

Cod. Cartório: 174 Cod. Atos(s): 22 Selo BEI - 46423 R\$ 06.42  
Consulta: www.tmt.gov.br/selos  
Soriso - MT, 17 de outubro de 2016 13:41:37

Miana  
Selo de Controle Digital  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVIDORIA: 174

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVIDORIA: 174

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVIDORIA: 174

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Atos de Notas e Registro  
Reconhecido por verdadeira a firma de GUSTAVO  
NASCIMENTO SANTOS (39001); Termo: 1006555  
Selo BEI - 46387 R\$ 06.42

Cod. Cartório: 174 Cod. Atos(s): 22  
Consulta: www.tmt.gov.br/selos  
Soriso - MT, 17 de outubro de 2016 13:24:25

Mariana Vaz  
Selo de Controle Digital  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVIDORIA: 174

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVIDORIA: 174

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DA SERVIDORIA: 174

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 2008101 em 08/11/2016 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire: 5140000929 e  
Protocolo 182000766 - 03/10/2016. Autenticação: 5F621536335D7508137D892A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Nato - Secretário-  
Geral. Para validar este documento, acesse http://www.juceamat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/200.079-8 e o código de segurança MCRB.  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2016 por Julio Frederico Muller Nato - Secretário-Geral.



ID: 69422 e CRC: 82365290



LISTA DE PRESEÇA DOS ASSOCIADOS DA  
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
CNPJ n.º 21.679.098/0001-25) NA ASSEMBLEIA  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM SORRISO-MT NO DIA  
22.09.2018.

PROT. Nº 15/200-079-6  
FOLHA Nº 21  
Assinatura: Julio Frederico Muller Neto

- 1. Antonia R. de Jesus Lacerda Fontina
- 2. Miguel dos Reis da Silva
- 3. Alana, Izabel Guagnini
- 4. Waldemar FERNANDES Raimundo de Almeida Ferraz Lima
- 5. Gisele Oliveira da Silva Gessio da Silva
- 6. Rutelem FERNANDES BARBOSA RIBEIRO RIBEIRO
- 7. Suzandira Oliveira da Silva
- 8. Alana da Silva Cordeiro
- 9. Valinaldo da Silva
- 10. Aquino Oliveira da Silva
- 11. Anderson Raimundo da Silva
- 12. Andrei da Silva
- 13. Demilson Francisco da Silva
- 14. Pamela Sullen Pinto
- 15. Maria Saura Lunha
- 16. Jacirino dos Santos
- 17. Jozimar Barbosa
- 18. Patrícia Rodrigues
- 19. Roberto Carlos da Silva
- 20. João Carlos Silva
- 21. Valdeci dos Santos
- 22. Emerson Nunes da Costa
- 23. Washington Soares
- 24. Shelli Karine
- 25. Maria Francisca da Conceição Silva

SELLO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 111

PROT. Nº 15/200-079-6  
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte www.tnt.jus.br/sellos  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ass. de Notas e Registro de Imóveis  
Cau. Digital: R\$ 1.228,17 Valor: R\$ 24,56  
SERVIDOR: 175/2018-01  
SDF/MT, 26 de Setembro de 2018, às 14:55  
Angélica Sili



Handwritten signature or initials in a box.





15/02/21

- 27. Valotiana dos Santos da Silva Sibatiana da S. Silva
- 28. Tronete Silva da Souza don'te Silva de Souza
- 29. Brucelito Ferreira de Araujo Brucelito
- 30. Neri Kummly das Palmeiras
- 31. Wellington Lima de Oliveira Wellington de Oliveira
- 32. Geraldo Silva Furtado Geraldo Silva Furtado
- 33. Cicero Alves de Araujo Cicero de Araujo
- 34. Marco Vinício Soares da Silva Maria Regina
- 35. João da Souza Rodrigues José da Souza Rodrigues
- 36. João Batista dos Santos João Batista dos Santos
- 37. Claudemir Ribeiro Claudemir Ribeiro
- 38. José Rodrigues do Nascimento José Rodrigues do Nascimento
- 39. João Maria Lima da Silva João M. Lima
- 40. Antônio Bernardo das Neves B. L. L. L.
- 41. Anderson Alves da Silva Anderson Alves da Silva
- 42. Francisco Almeida da Conceição Francisco Almeida da Conceição
- 43. Francisco Gomes Rodrigues Francisco Gomes Rodrigues
- 44. Maria Huberiana da Souza Maria Huberiana
- 45. Blasen Machado Lordeiro Blasen Machado Lordeiro
- 46. Daniel Luiz da Silva Daniel Luiz da Silva
- 47. Cristiano Gomes dos Santos Cristiano Gomes dos Santos
- 48. Bráulio Alves da Souza Bráulio Alves da Souza
- 49. Joana da Silva Oliveira Joana da Silva Oliveira
- 50. Anderson Santos da Souza Anderson Santos da Souza
- 51. Juliana Benta da Silva Juliana Benta da Silva
- 52. João Manoel Pereira João Manoel Pereira
- 53. Anderson Rodrigues Lopes Anderson Rodrigues Lopes
- 54. Francineira Soares da Souza Francineira Soares
- 55. Joice Aparecida Ferreira Joice Aparecida Ferreira
- 56. Quilina dos Santos Quilina dos Santos
- 57. Maria dos Santos P. G. dos Santos Maria dos Santos P. G. dos Santos
- 58. Francisca Teixeira das Palmeiras



REPRODUÇÃO  
PODE SER FEITA - SEM  
CÓDIGO DE SEGURANÇA

**AUTENTICAÇÃO**  
 Apresenta fotocópia e reprodução fiel do original que me foi apresentado. Consulte: www.pro.ju.br/solos

Órgão Julgador do Estado de Mato Grosso  
 Cód. de Notas e Registro  
 Cód. Digital: 551 22848 Valor: R\$2,04  
 Cód. de Segurança: 17 10 2018 01 05 Hora: 14:50  
 Assinatura: Angelica G. M. [Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
 Certifico registro sob o nº 2098101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400008929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137DB92A388561E25AE190A4. Julia Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 18/200,079-6 e o código de segurança MOB6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julia Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.









**ATA n. 08 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu, **ELISAMA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, natural da cidade de Brasília/DF, trabalhadora autônoma, solteira, portadora da cédula de identidade de RG n. 2473066-1-SEJUSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n. 061.168.001-73, filha de Carlos Antônio Pereira dos Santos e Vanderleia Gomes dos Santos, residente e domiciliada na Rua Nortelândia, casa 02, Jardim Primavera, em Sorriso-MT, CEP: 78.890-000. Eleita membro do Conselho Administrativo ora empossado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou impedida de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Sorriso/MT, 22 de setembro de 2018.

2º OFÍCIO  
SORRISO



*Elisama Gomes dos Santos*  
**ELISAMA GOMES DOS SANTOS**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2098101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 a protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D75D6137D692A366561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança M0Ba. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



ID: 69828 e CRC: 83066258

UCEMAT  
n.º 201  
M

Processo n.º 1770/2020  
Folha n.º 393  
Rubrica Julio

**2.º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - NORRINO - MT**  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ala de Notas e Registro  
Reconhecimento por verdadeira e firma de **ELISAMA GOMES DOS SANTOS** (104883), Termo 1001076  
Selos RE - 20858 R\$ 06,42

Cod. Cartório: 174 Cod. Ator: 22  
Consulta: [www.tjmt.gov.br/sisab](http://www.tjmt.gov.br/sisab)  
Sorriso - MT, 27 de setembro de 2018 15:54:07

Suzimar

**SELDO DE CONTROLE DO  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
CODIGO DA SEQUENCIA 104**

**Zenilda Renier Von Rondon**  
PREGOEIRA  
EQUIPE DE APOIO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 2056101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nra 51400009829 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F521536335D75D6137D882A368561E25AE190A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQB6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



ID: 59822 e CRC: 82066256



**ATA n. 08 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Eu, **EUGÊNIO SALES**, brasileiro, trabalhador autônomo, em união estável, portador da cédula de identidade de RG n. 3078087-0-SEJUSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o n. 117.550.658-33, filho de Emílio da Rosa Sales e Iracema Madureira Moreira, residente e domiciliado na Travessa Capricórnio, n. 135, Bairro Alvorada, em Sorriso-MT, CEP: 78.890-000. Eleito membro do Conselho Administrativo ora empossado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou impedido de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Sorriso/MT, 22 de setembro de 2018.

2º OFÍCIO  
SORRISO



Eugênio Sales  
EUGÊNIO SALES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2098101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009929 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D7506137DB92A366561E25AE190AA. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/200,079-6 e o código de segurança MQBa. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUCEMAT  
10/10/2018

Processo n.º 1770/2018  
Folha n.º 394  
Rubrica *[assinatura]*

**1º Ofício**  
**1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SOBRINHO - MT**  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ala de Notas e Registro  
Reconhecido por verdadeira e firma de EUGENIO SALES  
(35382), Termo 1001077

Selo DEI - 20880 R\$ 06,42

Cartório: 174 Cod. At(s): 22  
Consulta: [www.jmt.gov.br/sisnot](http://www.jmt.gov.br/sisnot)  
Sobrinho - MT, 27 de Setembro de 2018 15:54:40

Rubrica

*Zenilda Renier Von Rondon*  
PROGUEIRA  
EQUIPE DE APOIO

*[assinatura]* *[assinatura]*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, Nire 51400009829 e protocolo 182000796 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D7506137DBB2A365581E35AE180A4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MQB8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



ID: 69828 e CRC: 83060988



**ATA n. 08 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA  
COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES  
CNPJ 21.679.098/0001-25 / NIRE 51400009929**

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Eu, **JOSÉ ROBERTO VIEIRA**, brasileiro, técnico administrativo, casado sob o regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade de RG n. 787835-SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o n. 558.536.681-53, filho de Deorando Vieira e Clarice Ferrer Vieira, residente e domiciliado na Rua Portinho, s/n, quadra 01, lote 08, Residencial Ilha Bela, em Sorriso-MT, CEP: 78.890-000. Eleito membro do Conselho Administrativo ora empossado, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não estou impedido de exercer atividades mercantis, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade;

Sorriso/MT, 22 de setembro de 2018.

2º OFÍCIO  
SORRISO



JOSE ROBERTO VIEIRA

*Semelhante*



Uca  
M

Processo n.º 1720/2020  
Folha n.º 395  
Rubrica Juicy

SELO DE CONTROLE DIGITAL  
PODER JUDICIÁRIO - MT  
00/20 04 SECRETARIA 174

1720

**2º OFFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT**  
Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Rio de Nazaré e Registro  
Reconhecimento por semelhança a firma de: JOSE ROBERTO VIEIRA (34791)

Data: SEI - 20855 R5 06.42

Cod. Cartório: 174 Cod. Atos(s): 22  
Consulta: [www.tjmt.gov.br/ilex](http://www.tjmt.gov.br/ilex)  
Soriso - MT, 27 de setembro de 2018 15:52:56

Sumar:

Assessoria: J. Diego de Amorim - J. Carlos de Castro - J. Carlos de Castro - J. Carlos de Castro - J. Carlos de Castro  
Assessoria: J. Diego de Amorim - J. Carlos de Castro - J. Carlos de Castro - J. Carlos de Castro - J. Carlos de Castro

Zenilda Renier Von Rondon  
PREGOEIRA  
EQUIPE DE SUPORTE



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso  
Certifico registro sob o nº 2096101 em 08/11/2018 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO VACE DO TELES PIRES, Nira 5140003929 e protocolo 182000795 - 03/10/2018. Autenticação: 5F821536335D73D6137D982A360051E25AE190A4. Juiz Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juzemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/200.079-6 e o código de segurança MGBA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/11/2018 por Juiz Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



ID: 69828 e CRC: 93069288



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DE TRABALHO**  
**VALE DO TELES PIRES**  
 CNPJ - Nº 21.679.098/0001-25 - NIRE 51400009929

Número de ordem: 08

O presidente da Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 2.484 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:

**DATA:** 22 de setembro de 2018.

**LOCAL:** ACES - Associação Comercial e Empresarial de Sorriso, na Rua Tenente Lira, n. 230 - Centro - Sorriso/MT.

**HORÁRIO:** Às 06h00min (seis horas) em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos Cooperados com direito a voto; ou às 07h00min (sete horas) em 2ª (Segunda) convocação com a presença de metade mais um dos Cooperados com direito a voto, ou às 08h00min (oito horas) em 3ª (terceira) e última convocação com a presença de no mínimo 50 (cinquenta) cooperados com direito a voto.

**ORDEM DO DIA:**

**Em Regime de Assembleia Geral Extraordinária:**

- I - Inclusão de novos sócios;
- II - Exclusão de sócios;
- III - Eleição e posse do Conselho Administrativo;
- IV - Outros assuntos de interesse social.

Sorriso-MT, 06 de setembro de 2018.

**JOSÉ ROBERTO VIEIRA**  
**PRESIDENTE**

1





## Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Ata	Propostas do Pregão 069/SRP/20	02/03/2021	
ID: 59932		Processo	Documento
CRC: 420A9255			
Processo: 16-1054/2021			
Usuário: Edmar Dias de Oliveira			
Criação: 02/03/2021 12:08:53	Finalização: 02/03/2021 12:07:50		
MD5: E7F611D1C8952FDDC1A889DBFA5F3A5C			
SHA256: 8CAAC693AAC144300171FE328DC636D3AAAB6C87AD13A1CDE98A25AC84F69CCA			
Súmula/Objeto:			
Propostas do Pregão 069/SRP/20			

#### INTERESSADOS

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	SORRISO	MT	02/03/2021 12:08:53
---	---------	----	---------------------

#### ASSUNTOS

SOL PAGAMENTO			02/03/2021 12:08:53
---------------	--	--	---------------------

#### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

USUÁRIO - ENTIDADE DO SISTEMA	DIGPROC		02/03/2021 12:08:06
-------------------------------	---------	--	---------------------

Ata Propostas do Pregão 069/SRP/20 de 02/03/2021, assinado na forma da Lei Federal nº 12.882/2012.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 59932 e o CRC 420A9255.







# Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39  
Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre  
www.espigaodoeste.ro.gov.br

Câmara Municipal de Espigão do Oeste

Fl. nº 42

Processo nº 050/2021

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata	Proposta do Pregão 069/2020	10/03/2021

ID: 63428

CRC: 9330609B

Processo: 16-1188/2021

Usuário: Monica Aparecida de Queiroz

Criação: 10/03/2021 09:02:11 Finalização: 10/03/2021 09:04:30

Processo



Documento



MD5: 2C32D31D8532919489B3133FBB77F7F5

SHA256: BE54E87F9D8E4F9D91AE8D63F40D36CDC025250412E0E71BC4BF87FDA591D9A3

Súmula/Objeto:

Ata Proposta do Pregão 069/2020.

### INTERESSADOS

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	SORRISO	MT	10/03/2021 09:02:11
---	---------	----	---------------------

### ASSUNTOS

SOL. PAGAMENTO	10/03/2021 09:02:11
----------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Monica Aparecida de Queiroz	Agente Administrativo	10/03/2021 09:04:39
-----------------------------	-----------------------	---------------------

Ata Proposta do Pregão 069/2020 de 10/03/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 63428 e o CRC 9330609B.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800 - VISTA ALEGRE

04695284/0001-39

Exercício 2021

## LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 18/03/2021

Page 1

Entid.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Sem Reserva

### FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

2				MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 08				COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E INFRAESTRUTU				
020800				COTRAN				
17				Saneamento				
17 542				Controle Ambiental				
17 542 2001				APOIO ADMINISTRATIVO				
17 542 2001 3094				GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVA DA COTRAN				
17 542 2001 3094 0002				CUSTEIO COM MANUTENÇÃO DA COTRAN				
944				3.3.90.37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00
	0.1.00			Recursos Próprios / Ordinários	0,00			0,00
					0,00			0,00
				TOTAL ORÇAMENTARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00
				TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00			0,00
					0,00			0,00







## Prefeitura Municipal de Espigaão do Oeste

04.695.284/0001-39  
Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre  
www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha de Suplementação	944	18/03/2021

ID: 66610	Processo	Documento
CRC: D8F14D00		
Processo: 16-1188/2021		
Usuário: Jeinne Karine Souza Dias		
Criação: 18/03/2021 11:53:49	Finalização: 18/03/2021 11:55:00	

MD5: 30AA964250518BB44E03DA4B3893E954

SHA256: 20AE685683EB60976844AD6A04DCCE69959E720D3C87598CB92AF88800A77D22

Súmula/Objeto:

Ficha de Suplementação 944

#### INTERESSADOS

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	SORRISO	MT	18/03/2021 11:53:49
---	---------	----	---------------------

#### ASSUNTOS

SOL PAGAMENTO	18/03/2021 11:53:49
---------------	---------------------

#### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias	Dir. Div. Projetos Orçamentarios	18/03/2021 11:55:12
--------------------------	----------------------------------	---------------------

Ficha de Suplementação 944 de 18/03/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 66610 e o CRC D8F14D00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
 RUA RIO GRANDE DO SUL, 2300 - VISTA ALEGRE  
 04695284/0001-39 Exercício: 2021

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**  
**SITUAÇÃO ATÉ 18/03/2021**

Entd.	CLoc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	FR	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Sem Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
2				MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 08				COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E INFRAESTRUTU				
020800				COTRAN				
15				Urbanismo				
15 452				Serviços Urbanos				
15 452 2001				APDIO ADMINISTRATIVO				
15 452 2001 3094				GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVA DA COTRAN				
15 452 2001 3094 0002				CUSTEIO COM MANUTENÇÃO DA COTRAN	40.800,00	0,00	0,00	40.800,00
621				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.646,56			30.953,44
0.1.00				Recursos Próprios / Ordinários	10.000,00			20.953,44
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					40.800,00	0,00	0,00	40.800,00
					3.646,56			30.953,44
					10.000,00			20.953,44
<b>TOTAL GERAL</b>					40.800,00	0,00	0,00	40.800,00
					3.646,56			30.953,44
					10.000,00			20.953,44





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800 - VISTA ALEGRE

04695284/0001-39

Exercício: 2021

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA****SITUAÇÃO ATÉ 18/03/2021**

Page 1

Entid.	CLoc	Fund/Prog	Calgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição C.A.		Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Sem Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
2				MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE				
02				PODER EXECUTIVO				
02.08				COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E INFRAESTRUTU				
020800				COTRAN				
15				Urbanismo				
15.452				Serviços Urbanos				
15.452.2001				APOIO ADMINISTRATIVO				
15.452.2001.3094				GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVA DA COTRAN				
15.452.2001.3094.0002				CUSTEIO COM MANUTENÇÃO DA COTRAN				
<b>824</b>		3.3.90.40.00	51	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMPLE	42.000,00	0,00	-20.000,00	22.000,00
	0.1.00	002.001		Recursos Próprios / Ordinários	7.768,00			14.232,00
					10.000,00			4.232,00
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					42.000,00	0,00	-20.000,00	22.000,00
					7.768,00			14.232,00
					10.000,00			4.232,00
<b>TOTAL GERAL</b>					42.000,00	0,00	-20.000,00	22.000,00
					7.768,00			14.232,00
					10.000,00			4.232,00




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

 RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800 - VISTA ALEGRE  
 04695284/0001-39 Exercício: 2021

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA  
 SITUAÇÃO ATÉ 18/03/2021**

Page 1

Ente	Cl. oc	Func/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição C.A.		Emperhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Sem Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
2				MUNICIPIO DE ESPIGAO DOESTE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 08				COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRANSITO E INFRAESTRUTU				
020800				COTRAN				
15				Urbanismo				
15 452				Serviços Urbanos				
15 452 2001				APOIO ADMINISTRATIVO				
15 452 2001 3094				GESTÃO DE POLITICAS ADMINISTRATIVA DA COTRAN				
15 452 2001 3094 0002				CUSTEIO COM MANUTENÇÃO DA COTRAN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
<b>627</b>		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			20.000,00
0.1.00		002.001		Recursos Próprios / Ordinários	10.000,00			10.000,00
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
					0,00			20.000,00
					10.000,00			10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
					0,00			20.000,00
					10.000,00			10.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800 - VISTA ALEGRE

04695284/0001-39

Exercício: 2021

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA****SITUAÇÃO ATÉ 18/03/2021**

Page 1

Entd.	CLoc	Funo/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição C.A.		Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Sem Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
2				MUNICIPIO DE ESPIGAO DOESTE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 08				COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E INFRAESTRUTU				
020800				COTRAN				
15				Urbanismo				
15 402				Serviços Urbanos				
15 402 1001				INFRAESTRUTURA URBANA				
15 402 1001 0000				RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS URBANAS				
504				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
	0 1 00	002 001		Recursos Próprios / Ordinários	0,00			500.000,00
					30.000,00			470.000,00
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
					0,00			500.000,00
					30.000,00			470.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
					0,00			500.000,00
					30.000,00			470.000,00




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

RUA RIO GRANDE DO SUL, 2800 - VISTA ALEGRE

04895264/0001-39

Exercício: 2021

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA**
**SITUAÇÃO ATÉ 18/03/2021**

Page 1

Entd.	CLoc	Funo/Prog	Catgo	Especificação	Dotac Inicial	Alter (+)	Alter (-)	Dotação
Ficha	F.R.	C.A.	Descrição	C.A.	Empenhado			Saldo
					Saldo Reserva			Saldo Sem Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
2				MUNICIPIO DE ESPIGÃO DOESTE				
02				PODER EXECUTIVO				
02 08				COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E INFRAESTRUTU				
020800				COTRAN				
15				Uterismo				
15 452				Serviços Urbanos				
15 452 2001				APOIO ADMINISTRATIVO				
15 452 2001 3032				DESPESAS COM CONVÊNIO E PARCERIAS COM ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES				
15 452 2001 3032 0001				CONV.COM A APAC - ASSOC. PROTEÇÃO E ASSIST. AOS CONDENADOS				
<b>611</b>				3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	147.000,00	0,00	0,00	147.000,00
	0.1.00			Recursos Próprios / Ordinários	136.500,00			10.500,00
					10.000,00			500,00
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					147.000,00	0,00	0,00	147.000,00
					136.500,00			10.500,00
					10.000,00			500,00
<b>TOTAL GERAL</b>					147.000,00	0,00	0,00	147.000,00
					136.500,00			10.500,00
					10.000,00			500,00







## Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39  
Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre  
www.espigaodoeste.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ficha de Anulação	604, 611, 627, 621 e 624	18/03/2021

ID: 66611	Processo	Documento
CRC: 60A390FB		
Processo: 16-1188/2021		
Usuário: Jeinne Karine Souza Dias		
Criação: 18/03/2021 11:55:18	Finalização: 18/03/2021 11:57:59	

MD5: 12AA31A6D6D8D36706A18890976021DE  
SHA256: 6E746EFE358F10EDB63C5E370AEBFC111D62DCF9D86663F3F30EB69C9D2084E1

Súmula/Objeto:  
[Ficha de Anulação 804, 611, 627, 621 e 624

#### INTERESSADOS

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	SORRISO	MT	18/03/2021 11:55:18
---	---------	----	---------------------

#### ASSUNTOS

SOL PAGAMENTO	18/03/2021 11:55:18
---------------	---------------------

#### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jeinne Karine Souza Dias	Dir. Div. Projetos Orçamentarios	18/03/2021 11:57:59
--------------------------	----------------------------------	---------------------

Ficha de Anulação 804, 611, 627, 621 e 624 de 18/03/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 4.474/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br) informando o ID 66611 e o CRC 60A390FB.